

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 7637/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de maio de 2025

Ao Senhor

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: Formalização da Equipe de Planejamento para a Contratação de Serviços de Limpeza Predial para a unidade INPE em Atibaia/SP

Prezado Aristeu,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento necessário para a formalização da Equipe de Planejamento que irá atuar nos estudos e elaboração de documentos para fins da contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários e serviço de dedetização a serem realizados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE de Atibaia/SP.

Participarão desta Equipe os seguintes servidores SEIEA:

-Paula Vanessa Pereira Assistente em C&T SIAPE: 1824925

- Maira dos Santos Ferreira Técnico SIAPE 1355703

- 1 servidor a ser indicado pelo SECRI (membro da equipe de licitação)

Atenciosamente,

Lília de Sá Silva
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE: 1357189

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 04/06/2025, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12867883** e o código CRC **9623A2AC**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 8129/2025/INPE

São José dos Campos, 09 de junho de 2025

Ao Senhor

Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.004058/2025-09 que tem por objeto a Contratação de Serviços de Limpeza Predial para a unidade INPE em Atibaia/SP.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e de acordo com o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Paula Vanessa Pereira - Assistente em C&T - SIAPE: 1824925
- Maira dos Santos Ferreira - Técnico - SIAPE 1355703

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação
SIAPE: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 09/06/2025, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 10/06/2025, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12895494** e o código CRC **B9F34374**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea d:

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º01340.004058/2025-09, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Limpeza Predial para a unidade INPE em Atibaia/SP.

De acordo,

I - Paula Vanessa Pereira - Assistente em C&T - SIAPE: 1824925

II - Maira dos Santos Ferreira - Técnico - SIAPE 1355703

III - Mary Cleide Hernandez Mantovaneli - SIAPE: 1365344.

São José dos Campos, 09 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 09/06/2025, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/06/2025, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira dos Santos Ferreira, Técnico**, em 16/06/2025, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/06/2025, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12895532** e o código CRC **BB1305DD**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1625/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à contratação de Serviços de Limpeza Predial para a unidade INPE em Atibaia/SP, conforme Processo SEI nº 01340.004058/2025-09:

I - PAULA VANESSA PEREIRA - SIAPE: 1824925;

II - MARIA DOS SANTOS FERREIRA - SIAPE: 1355703;

III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI - SIAPE: 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 24/06/2025, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12918963** e o código CRC **F6B1CF66**.

Assunto: Fwd: Equipe de Planejamento da Contratação
De: SEAND <seand@inpe.br>
Data: 25/06/2025, 14:21
Para: Fabio Santos <fabio.santos@inpe.br>

Boa Tarde, Fabio!

Segue abaixo o email da Maíra.

Atenciosamente,

Mayara Amonita

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Equipe de Planejamento da Contratação
Data: Wed, 25 Jun 2025 10:54:42 -0300
De: Maira Ferreira <maira.ferreira@inpe.br>
Para: SEAND <seand@inpe.br>

Bom dia,
Meu nome está errado na Portaria.
Atenciosamente,

Maíra Ferreira

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Área de Compras da Unidade Regional de Cachoeira Paulista - CPCOM
maira.ferreira@inpe.br
(12) 3186-9643

Em qua., 25 de jun. de 2025, 08:59, SEAND <seand@inpe.br> escreveu:
Prezados, bom dia!

O documento "**Equipe de Planejamento da Contratação.**" PORT nº1625/2025, está disponível anexo no formato de arquivo PDF.

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho.

--

Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND
Coordenação de Assessoramento Normativo e Documental - COAND
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
[Av. dos Astronautas, 1758 - CEP: 12227-010](https://www.inpe.br/av-astronautas)
Tel: (12) 3208-7078/7079/7080
São José dos Campos - SP - Brasil



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1633/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Retificação de Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 407, de 29/06/2006, considerando o disposto no Processo SEI 01340.004058/2025-09, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 1625/2025/SEI-INPE, de 24/06/2025, conforme abaixo:

No Art. 1º, inciso II, onde se lê: "II - MARIA DOS SANTOS FERREIRA - SIAPE: 1355703;" leia-se: "II - MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA - SIAPE: 1355703".

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 30/06/2025, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12941769** e o código CRC **70B9A10A**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: SEIEA-053/2025-RC		Processo SEI: 01340.004058/2025-09		Versão: 19				
Coordenação: CGGO		Unidade: SEIEA		Sigla EDT: GFOA				
Requisitante: Paula Vanessa Pereira		Ramal: 6065 / 12997087072		SIAPE: 1824925				
Resp/Fiscal do Contrato: Paula Vanessa Pereira		Ramal: 6065 / 12997087072		SIAPE: 1824925				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Carlos Eduardo da Costa Sousa		Ramal: 9246		SIAPE: 1474435				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 72.652,56		PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339037		Item de despesa 13	
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24542	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS			02	M²	12432.00	R\$ 4,70

2	24543	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - BANHEIROS SEM INSALUBRIDADE	02	M²	336.00	R\$ 18,79
3	24544	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS - ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	02	M²	2280.00	R\$ 0,63
4	24545	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES EXTERNAS, FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS	02	M²	4044.00	R\$ 1,34
5	24550	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS)	02	M²	3762.00	R\$ 0,28

Possíveis Fornecedores		Finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.	Observações Valor ano 2025: 6.054,30 Valor ano 2026: 66.598,26
-------------------------------	--	---	---

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Lília de Sá Silva SIAPE: 1357189	Aprovação - Titular Nível A: Naoto Shitara SIAPE: 0664892
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 08/10/2025, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 08/10/2025, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/10/2025, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 09/10/2025, às 07:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13208852** e o código CRC **1BB792F4**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/CGGO/COADM/SEIEA

Responsável pela Demanda: Paula Vanessa Pereira

Matrícula/SIAPE: 1824925

E-mail: paula.pereira@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6065

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra

exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o Objetivo Estratégico nº 4: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”, no qual se enquadra o objeto deste planejamento.
------------------------------	---

Objetivo Setorial:	Atender as necessidades do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) /Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP da Unidade INPE – em relação à limpeza, asseio, conservação e higienização de suas instalações do instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Equipe de Planejamento da Contratação.
Justificativa	
Pretende-se, com esta contratação, propiciar a manutenção das condições ambientais e higiênicas dos imóveis disponibilizados aos servidores, funcionários, colaboradores, alunos, visitantes e demais frequentadores do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, evitando o risco de contaminação por agentes externos que são eliminados por meio dos serviços ora propostos. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza, asseio, conservação e higienização das instalações, a fim de viabilizar condições salubres de uso dos imóveis e prevenir deterioração das instalações.	

Os serviços a serem contratados deverão suprir a demanda das quantidades especificadas na tabela a seguir, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição da área de trabalho/serviços	Unidade de medida	CATSER	ND	Qtde Anual (m2)

1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m²	24031	339037-02	12.432
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	m²	24031	339037-02	336
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	m²	24040	339037-02	2.280
4	Serviço de limpeza e conservação de fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m²	24120	339037-02	4.044
5	Serviço de controle de pragas - Desinsetização, Desratização, Dedetização, entre outros	un	3417	339037-02	3.762

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
O início da prestação dos serviços está previsto para 5 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato.

ALINHAMENTO AO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL		
Nº do item	Ano do PCA	Descrição do item
85	2025	Grupo: 853 - Serviços de limpeza

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
III. ID do item no PCA: Classe/Grupo: 853 – Serviços de Limpeza;
IV. Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paula Vanessa Pereira	1824923	***.095.088.-**	CGGO/COADM/SEIEA
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Maira do Santos Ferreira	1355703	***.xxx.xxx-**	CGGO/COADM/SEACP
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Mary Cleide Fernandes Mantovaneli	1365344	***.718.868-**	CGGO/COADM/SECRI



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2025, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/10/2025, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira dos Santos Ferreira, Técnico**, em 09/10/2025, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13157067** e o código CRC **6C52507B**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340004058/2025-09

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

2.1 Para a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 1625/2025, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05 de maio de 2017 e anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas de suas atribuições.

2.2 Justificativa para a contratação

2.2.1 O INPE visa, com a pretendida contratação dos serviços continuados de limpeza predial, propiciar a manutenção das condições ambientais e higiênicas dos ambientes disponibilizados aos seus colaboradores, evitando o risco de contaminação por agentes externos, que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

2.2.2 Visto ser inviável o exercício das atribuições dos servidores inpeanos em ambiente desprovido de limpeza e higienização, destaca-se ser permanente a necessidade desse tipo contratação. Logo, com o objetivo de manter em níveis adequados as condições de salubridade e higiene predial do Instituto, faz-se imprescindível a presença constante no local de mão de obra especializada.

2.2.3 Pontua-se que o INPE não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação objeto destes Estudos Preliminares ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza (versão maio/2014 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia

da Informação) e o CadTerc de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (volume 3, data-base: janeiro /2024 - Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo).

2.2.4 Para a correta elaboração deste processo, foram detectados, quantificados e delimitados os serviços referentes à limpeza e conservação das instalações do Instituto. Calçado nas experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores, onde pôde definir a produtividade da mão de obra a ser contratada frente as características das áreas a serem limpas e buscando sempre fatores econômicos e ambientais favoráveis, tendo por referência as produtividades previstas na citada Instrução Normativa nº 05 /2017. Além disso, fez-se a adequação das características descritivas de cada atividade contemplada neste processo às reais necessidades deste Instituto no cenário atual. Já o dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi devidamente obtido junto ao Setor de Engenharia e Manutenção, conforme disposto no item 7.3 deste instrumento. Tal apuração cuidadosa possibilitou detalhar o quantitativo das áreas físicas a serem atendidas e suas características peculiares.

2.2.5 Resumidamente, o escopo dessa contratação prevê as seguintes atividades diárias e contínuas:

- Remoção de sujidades dos ambientes prediais e das áreas externas adjacentes aos prédios - pisos de cimento e calçadas;
- Limpeza de todas as superfícies fixas, verticais e horizontais, e de todos os bens permanentes, tais como móveis de escritório, geladeiras, fogões, micro-ondas, dentre outros; e
- Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...).

2.2.6 Ressalta-se que nesses Estudos Preliminares foram adotados critérios de sustentabilidade objetivos, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade e da isonomia, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (de outubro de 2024, 7ª Edição, aprovada pela câmara Nacional de Sustentabilidade e Pela consultoria-Geral da União).

2.2.7 O tema sustentabilidade nos processos de contratação traz novos desafios, uma vez que busca-se melhores condições aos colaboradores do INPE, bem como a necessária proteção do meio ambiente que o Instituto compreende. Assim, esta contratação atenta-se, principalmente, para atitudes como: uso racional de recursos naturais; redução do uso de produtos que gerem resíduos poluentes; descarte correto dos resíduos gerados na execução dos serviços.

2.2.8 Em suma, a contratação almejada faz parte dos esforços em prol de uma gestão pública moderna, focada no princípio da eficiência, cujos resultados atenderão às necessidades da comunidade e de seus membros.

2.2.9 Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual e está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual - de 2025 do INPE de Atibaia, sob o item nº 240106-53/2025.

2.3 Dos serviços comuns e da natureza contínua da contratação

2.3.1 A Equipe de Planejamento da Contratação entende que os serviços de limpeza predial a serem contratados classificam-se como serviços comuns, conforme estabelecido pelo art. 6 inciso XIII, da Lei 14.133/2021, a saber:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

2.4.2. Os serviços em tela se caracterizam, ainda, como contínuos, consoante ao disposto no art. 15 da IN nº 05/2017:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

2.4.3 Com base na citada definição, constata-se que os serviços ora pretendidos – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, com fornecimento de materiais domissanitários, de utensílios e de equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços – classificam-se como Serviços Continuados, visto que a sua interrupção inviabiliza a continuidade das atividades da Instituição, pois impede que servidores e demais colaboradores possam utilizar os prédios devido a questões de salubridade e de higiene, comprometendo, em última instância, o alcance das metas institucionais. Ademais, é imprescindível que essa contratação se estenda por mais de um exercício financeiro e continuamente, já que a limpeza predial é uma necessidade permanente.

2.4.4 Em razão de sua natureza continuada, pretende-se que a execução dos serviços inicie no dia subsequente ao fim do contrato atual, e que tenha sua vigência estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte meses), de acordo com o interesse da Administração, se comprovada a vantajosidade da proposta contratada e a prestação satisfatória dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGGO/COADM/SEIEA	Paula Vanessa Pereira (Requisitante)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o que segue:

4.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

4.1.2 As categorias profissionais necessárias aos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são:

4.1.2.1 Servente de limpeza – CBO: 5143-20

4.1.3 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, arrolado no Art. 105. Da Lei 14.133 do (Capítulo V - Duração dos Contratos).

4.1.4 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3 Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá:

4.3.1 Executar os serviços conforme especificações aqui contidas e conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida

no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010;

4.3.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

4.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.3.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.3.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

4.3.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.3.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.3.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.3.21 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.3.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme estipulado pela Contratante, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.3.23 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.3.24 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.3.25 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.3.26 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

4.3.27 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.3.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.3.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

- 4.3.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.3.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 4.3.33 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 4.3.33.1 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 4.3.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 4.3.36 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.3.37 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP nº5/2017:

- 4.3.37.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 4.3.37.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4.3.37.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

4.3.37.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

4.3.38 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

4.3.39 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.3.40 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

4.3.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.42 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.3.42.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.3.42.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.3.42.2.1 O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

4.3.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.44 A empresa contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais exigidos e disponibilizados na contratação para execução simultânea de outros contratos.

4.4 A licitante deve apresentar, ainda, declaração de que possui ou instalará escritório contendo estrutura administrativa mínima, em município à distância máxima de 200 km do município de Atibaia – SP onde os serviços serão prestados, o que

deverá ser comprovado em declaração a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

4.4.1 A exigência justifica-se em virtude do atingimento dos objetivos da execução contratual, que requer uma estrutura operacional eficiente e eficaz. A presença de um escritório próximo do local de prestação dos serviços permite o gerenciamento adequado das atividades, assegurando respostas ágeis a eventuais intercorrências, como substituições de pessoal, entrega de materiais e equipamentos, tratativas com a fiscalização, resoluções de conflitos e da falta de conformidade com a execução do contrato e demais demandas que exijam ação imediata ou presencial. Facilitando, ainda, a coordenação entre a equipe de trabalho e a Administração, através de uma supervisão mais próxima e da aplicação de medidas corretivas em tempo hábil, evitando falhas na execução e riscos operacionais. A medida foi tomada com base na necessidade de garantir a qualidade na execução do objeto licitado, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos contratuais.

4.4.2 Embora a exigência de um escritório em localidade próxima possa representar um custo adicional, tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade, dispostos no art. 5º, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que abrange ampla área geográfica e permite a participação de diversas empresas, situadas em diferentes regiões. A solução proposta visa, portanto, um equilíbrio entre a necessidade de uma execução eficaz e a manutenção da competitividade da licitação,

sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

4.4.3 Dessa forma, entende-se que a exigência do escritório em distância máxima de 200 km do município de execução dos serviços está justificada e atende ao interesse público, tendo sido adotada com vistas à melhor gestão e ao sucesso do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos desta contratação foram pesquisadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021. Nos resultados da pesquisa que segue detalhada no subitem 5.3, predomina a solução de prestação de serviços de limpeza e higienização com preço unitário e global.

5.2 Destaca-se, ainda, que o mercado de potenciais prestadores para tais serviços é bastante vasto, visto que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As soluções de mercado encontradas e que poderiam atender os requisitos especificados para a contratação em tela são:

PRODUTO	FORNECEDORES	FABRICANTES	DURAÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária)	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses)
Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44 horas semanais e 220 horas mensais	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) 44 horas semanais e 220 horas mensais	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais- contratação por m² mas com carga horária inferior a 220 horas mensais.	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício

- 5.3.1 Em todos os cenários, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.
- 5.4 No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:
- 5.4.1 Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária): Não se trata de serviço continuado e não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;
- 5.4.2 Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44 horas semanais e 220 horas mensais: Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custos com base nos valores e quantidades de postos de trabalho apenas;
- 5.4.3 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) 44 horas semanais e 220 horas mensais: Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custos com base nos valores e quantidades de postos de trabalho, na área a ser limpa e na produtividade estabelecida pela IN 05/2017;
- 5.4.4 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais e carga horária inferior a 220 horas mensais: Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custos com base nos valores e quantidades de postos de trabalho, na área a ser limpa e na produtividade estabelecida pela IN 05/2017, mas com redução da jornada de trabalho.
- 5.4.5 Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:
- 5.4.5.1 Com fornecimento de todos os materiais e produtos necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal ; e
- 5.4.5.2 Sem fornecimento de materiais.
- 5.4.6 Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.
- 5.5 Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 5.6 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo- benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
- 5.7 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de 44h semanais e 220 horas mensais, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.
- 5.8 Quanto à estipulação dos valores, a opção mais viável para a Administração é a contratação dos serviços, tendo como unidade de medida o metro quadrado, visto que o INPE possui uma área extensa, com área de uso interna e externa e esquadrias, o que acarreta diferentes preços em relação a mão de obra, e possibilitando assim a utilização dos índices de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para a estimativa dos custos.
- 5.9 A utilização das produtividades normatizadas e rotinas de trabalho adotadas implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, otimizando a prestação dos serviços e garantindo eficiência e eficácia nos resultados diários.
- 5.10 Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN nº 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE onde serão realizados os serviços de limpeza predial, estima-se o mínimo de 1 funcionário necessários para atender a demanda da unidade de Atibaia/SP, a saber:
- 5.10.1 – 1 (um) servente SEM adicional de insalubridade;
- 5.11 Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho inferior ao mínimo recomendado, competirá exclusivamente a ela, na condição de contratada, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa. Caberá ainda demonstrar que não haverá sobrecarga de trabalho por colaborador, considerando os limites máximos de produtividade estabelecidos no Anexo VI-B da IN 5/2017.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A seguir, apresenta-se a descrição pormenorizada da solução a ser contratada:

6.1.1 Prestação de serviços de limpeza e conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h48, nos prédios do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP. cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação.

6.1.2 Prestação dos serviços com pagamento por m². Cada servente deverá cumprir pelo menos a produtividade mínima diária para cada área a ser limpa, de acordo com os parâmetros estipulados na Instrução Normativa nº 5/2017, nestes Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.

6.1.3 Prestação de Serviço de dedetização e controle de pragas, com valores aferidos por m², com desinsetização, desratização, descupinização e controle de formigas.

6.2 A prestação dos serviços deve se realizar em conformidade com os seguintes parâmetros de produtividade diária por colaborador, em jornada de 44 horas semanais:

a) Áreas Internas:

- 1. Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
- 2. Banheiros: 200 m² a 300 m².

b) Áreas Externas:

- 1. Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².

c) Esquadrias:

- 2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m².

6.3 Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017, será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

6.4 Como produtividade de referência, será adotado o ponto máximo da faixa de cada tipo de área. Porém, compete à licitante trabalhar com a faixa de produtividade que melhor lhe atender, devendo, contudo, a faixa estar compreendida entre os limites mínimos e máximos do Anexo VI-B da IN 05/2017.

6.5 Como exemplo, citamos a faixa de produtividade do piso acarpetado, que é de 800 m² a 1.200 m². Para preenchimento da planilha, será adotado o ponto máximo da faixa, ou seja, 1200m². Este

procedimento proporcionará que os licitantes cotejarem produtividades dentro da faixa de referência sem ultrapassar o valor máximo de referência, mantidos sem alteração os demais valores e percentuais da planilha de custos.

6.6 Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 5/2017, não será permitida a cotação de produtividades fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

6.6.1 Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN nº 5/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 2, de 02 de maio de 2008.

6.6.2 Com relação às áreas internas com pisos frios, localizadas em áreas de escritório, que são a maior parte das áreas internas dos prédios, e dotadas de diversos e variados tipos de obstáculos, como mesas armários, cadeiras etc., não se tem constatado ganho significativo na produtividade acima do já mencionado no inciso anterior. As melhorias implementadas, por exemplo, o balde equipado com rodo giratório automático, não têm o condão de proporcionar ganhos maiores do que a faixa superior de produtividade.

6.7 Em relação às faixas de produtividades, fazemos as seguintes considerações:

6.7.1 Na hipótese de o prédio ser dotado apenas de áreas internas de piso acarpetado e piso frio e com área total real de 12.000 m², sendo a faixa de produtividade definida na IN Seges /MPDG nº 5/2017 de 800 m² a 1.200 m², se a licitante ofertar a produtividade de 1.200 m² acarretará um quantitativo de 10 (dez) serventes (12.000 m² / 1.200 m²);

6.7.2 Utilizando-se a mesma hipótese, porém na vigência da IN SLTI nº 02/2008, na qual a produtividade definida era de 600 m², seriam necessários 20 (vinte) serventes (12.000 m² / 600 m²);

6.7.3 Conclui-se, portanto, que a aplicação dos parâmetros da IN Seges/MPDG nº 5/2017, na hipótese em comento, ocasiona a redução de 50% (cinquenta por cento) no número de serventes utilizados na prestação dos mesmos serviços e fazendo uso da mesma metodologia (de 20 para 10);

6.7.4 Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação. (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).

6.8 Face ao acima exposto e da experiência adquirida no acompanhamento da execução de contratações anteriores de mesmo objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que não se deve permitir a cotação de produtividades fora das faixas de referência, sob pena de ocorrer a prestação dos serviços sem o cumprimento da metodologia requerida.

6.9 Dessa forma, segue abaixo descrição detalhada dos serviços de limpeza e conservação com a frequência /periodicidade de acordo com a produtividade fixada abaixo neste Estudo Técnico Preliminar:

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade Máxima
Área interna	Piso frio	1.200 m²/dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	300 m²/dia

Área externa	Varrição de passeios e arruamentos	9.000 m²/dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	380 m²/dia

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Os serviços foram estimados levando-se em conta a atual necessidade no Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ INPE em Atibaia -SP, obtendo seus respectivos custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preço, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, da pesquisa ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) para estimativa de valor dos uniformes, materias, produtos e equipamentos e para aferição dos demais valores praticados no mercado.
- 7.2 As estimativas das quantidades/metragens das instalações do INPE basearam-se em informações prestadas pelo Setor de Engenharia e Manutenção. Cabe registrar que a experiência nas execuções anteriores propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.
- 7.3 O resultado do levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

ITEM	LOCAL	m²
1	Residência	66,00
2	Depósito 01	60,00
3	Deposito 02	60,00
4	Casa Grupo Gerador	16,50
5	Barracão 01	17,50
6	Portaria	44,00
7	Alojamento	166,00
8	Oficina	79,00
9	Garagem	128,00
10	Laboratório Solar 7Ghz	62,00

11	Laboratório 12 GHz	28,00
12	Sala de Dados e Arquivos	50,00
13	Reforma do Rádio Telescópio de 13,7m	36,00
14	Laboratório Anexo 1	101,00
15	Laboratório Anexo 2	150,00
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA – ATIBAIA		1.064,00 m²

7.4 Nos anos anteriores, os contratos para limpeza predial não incluíam o fornecimento de materiais, os quais eram, então, licitados separadamente. A partir do último contrato de prestação de serviço de limpeza predial, houve entendimento de que a inclusão do fornecimento de tais materiais no escopo do serviço traria vantajosidade, eficiência e economicidade para a Administração, visto que as empresas que prestam esse tipo de serviço conseguem negociar, junto aos fornecedores, melhores preços para os insumos. Além disso, com este modelo, a Administração não precisa confeccionar processos correlatos novos visando à aquisição apenas dos materiais de limpeza necessários à correta realização do serviço, proporcionando maior efetividade na execução contratual.

7.5 A administração, buscando ainda, adequar-se à nova realidade pós-pandemia, fez uma revisão no quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada e, para determinar mais precisamente os valores totais, utilizou como referência a média dos últimos 12 meses. Ressaltamos que foi levada em consideração, mais uma vez, a possibilidade da realização do teletrabalho – trazida pela Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021 e Portaria nº 510, de 22 de março de 2022. Face ao exposto, entendemos que utilizar a média dos últimos 12 meses proporciona uma melhor adequação a essa nova realidade.

7.6 Adicionalmente, restou demonstrado que a redução do quantitativo de material de consumo, bem como da área a ser limpa, não causa prejuízos à perfeita execução contratual, em decorrência do plano de gestão que permite o já citado teletrabalho parcial e integral.

7.7 Assim, na presente licitação, estão incluídos nos serviços de limpeza o fornecimento e a utilização de materiais de limpeza, o seu controle, estocagem e distribuição, bem como a execução e a supervisão dos serviços em si.

7.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9 Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos no quadro abaixo, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, por profissionais qualificados e habilitados.

7.10 A empresa CONTRATADA fornecerá informações referente à escala de execução dos serviços mensais, com datas pré-informadas, observando-se as disposições seguintes:

Unidade	HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Atibaia /SP	Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira no horário compreendido entre 07:00hs e 16:48hs, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.652,44

Valor (R\$): 68.242,68

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 72.652,44 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

8.1. Em atenção à IN 5/2017, a estimativa do valor da contratação foi calculada por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, alimentada com as informações da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria e seu Termo Aditivo, das pesquisas feitas no Banco de Preços e demais custos e obrigações legais.

8.2. Em adicional, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública (através do Banco de Preços), conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores finais obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado para tais serviços. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor de Mercado	Valor Praticado pelo INPE
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	M²	R\$ 4,66	R\$ 4,70
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	M²	R\$ 20,88	R\$ 18,79
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,64	R\$ 0,63
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	M²	R\$ 1,38	R\$ 1,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2 Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento ponderou as possibilidades de parcelamento ou não da contratação, levando em consideração as diretrizes constantes nos incisos I, II e III § 1º, do art. 47 da Lei de Licitações e Contratos, e concluiu que a adoção do regime global atende melhor ao interesse público e à economicidade da Administração, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato, não sendo, portanto, técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

9.3 Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação também entende ser inviável o parcelamento, visto que, caso haja contratações separadas – uma para serviço de limpeza predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços, por exemplo –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual. O mesmo poderia ocorrer no caso de separar os serviços de limpeza ao serviço de dedetização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para contratação de serviços de limpeza predial para o Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ INPE de Atibaia/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual e está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual - de 2025 do INPE de Atibaia, sob o item nº 240106-53 /2025.
2. A presente contratação, está alinhada também ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 04 (pág. 84), o qual prevê: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação."

11.3. Foi seguido, ainda, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLS-INPE) – versão 2022, (<https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/pls>), que estabelece as diretrizes e propõe um conjunto de ações para a promoção da gestão sustentável de recursos, levando-se em consideração os atributos de sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais depende dos serviços de apoio para a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão. Dito isso, sublinha-se que os benefícios evidentes que este Instituto almeja com a contratação nos moldes ora propostos é a manutenção do asseio e da conservação de suas áreas prediais, com destaque ao fato de que estes serviços são essenciais para que as áreas de atividades-meio e atividades-fim possam concentrar seus esforços no alcance das metas institucionais, conforme já mencionado nestes Estudos Preliminares. A contratação aqui pretendida propiciará ambiente salubre, higienizado e perfeitamente adequado para o desempenho das funções de seus colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de serviço que vem sendo prestado há anos, não há necessidade de adequação do ambiente dos órgãos, igualmente, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para a fiscalização destes contratos, pelos mesmos motivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Da contratação objeto deste Estudos Técnico Preliminar pode resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas quanto à utilização de água e energia elétrica - recursos naturais necessários ao serviço de limpeza predial e, ainda, quanto à equivocada seleção e utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

14.2 Dessa forma, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, e em observância ao Tema 6 do Plano de Logística Sustentável (PLS) de 2022 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-

INPE, são enumerados abaixo critérios e práticas que devem nortear a contratada durante a execução do contrato, no sentido de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes de seus serviços.

14.3 Dos critérios e práticas de sustentabilidade

14.3.1 Com o foco em minimizar os impactos negativos acima descritos, elenca-se abaixo a postura a ser adotada pela contratada em relação à sustentabilidade:

14.3.1.1 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Para prestação de serviço de limpeza e conservação

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados caso venha a ser estabelecido pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura venha a ser estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Para os materiais de limpeza

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Para o serviço de dedetização e controle de pragas

a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022; - A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

a.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

a.4) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

a.5) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

a.6) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

a.7) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

a.8) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

a.9) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

a.10) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

a.11) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
 - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- a.12) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- a.13) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
- a.14) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”
- 1.1.1 4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

15.1. Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, e considerando que a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente, opinamos pela viabilidade da contratação, nos termos acima propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA VANESSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:32:25.

MAIRA DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:10:03.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:46:17.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:25:11.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS ANÁLISE DE RISCOS

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE é uma instituição científica e tecnológica composta por um corpo de dirigentes, tecnólogos, pesquisadores, analistas e assistentes em C&T, dentre outros profissionais da área de pesquisa e desenvolvimento, que se encontram em frequente interação com outras instituições nacionais e internacionais.

Os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis para garantir a limpeza, asseio, conservação e higienização das instalações, a fim de viabilizar condições salubres de uso dos imóveis e prevenir deterioração das instalações, preservando a saúde das pessoas, servidores, colaboradores, alunos, visitantes, dentre outros frequentadores das instalações do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

Esses serviços são de caráter inadiável e não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista que a Administração não possui em seu quadro de pessoal recursos humanos necessários à execução de serviços desta natureza, evidenciando-se a necessidade da contratação de mão-de-obra terceirizada.

(X) Fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 1	Baixa qualidade da especificação técnica		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Não alcançar o objetivo da contratação		
2	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade e vantajosidade, e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Capacitar a equipe que elabora a especificação.	COADM, SEIEA	
2	Consultar mercado	EPC*	
3	Analisar processos semelhantes e bem-sucedidos executados por outros órgãos	EPC	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Cancelar o processo de contratação	COADM, SECRI, EPC	
2	Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação	EPC	
3	Reiniciar o Planejamento da Contratação	EPC	

(*) EPC - Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Atraso na publicação do edital		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Atraso no início do serviço e nas etapas de trabalho		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Cumprir cronograma do processo de contratação	EPC, SECRI	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação	EPC, SECRI	

Risco 3	Retorno do processo para revisão após análise do setor de instrução processual e/ou Consultoria Jurídica		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Dano		
1	Atraso na evolução das etapas do processo licitatório		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Seguir as diretrizes de compras e padronização de documentos estabelecidas segundo normativos pertinentes	EPC	
2	Antecipar remessa do processo para revisão processual e jurídica	EPC	
ID	Ação de contingência	Responsável	
1	Revisar o processo de contratação com celeridade, com base nas melhorias apontadas, corrigindo erros e adequando-o à legislação vigente	EPC	

Risco 4	Atraso devido a questionamentos de fornecedores		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Dano		
1	Atraso na contratação dos serviços		
ID	Ação Preventiva	Responsável	

1	Elaborar os documentos do processo com objetividade, clareza e completude.	EPC
2	Providenciar revisão do processo pelas áreas requisitante, administrativa e técnica	EPC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os itens questionados quanto aos detalhes frisados pelo fornecedor, junto à área requisitante, administrativa e técnica.	EPC

Risco 5	Licitação impugnada		
Probabilidade	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
ID	Dano		
1	Não realização da licitação		
2	Não contratação dos serviços pretendidos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar os documentos do processo com objetividade, clareza e completude	EPC	
2	Encaminhar a documentação para análise técnica e jurídica antes de publicar o edital	EPC, SECRI, SEGCC	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reiniciar o processo de contratação, corrigindo-o nos quesitos necessários	EPC, SECRI	

Risco 6	Licitação deserta		
Probabilidade	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
ID	Dano		
1	Falta de interesse de fornecedores		
2	Não contratação dos serviços pretendidos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar a documentação do processo com clareza e objetividade.	EPC	

2	Definir especificações do objeto completas e corretas e estimar valores exequíveis	EPC
3	Identificar possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços	EPC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reiniciar o processo de contratação, corrigindo-o nos quesitos necessários	EPC, SECRI

Risco 7	Contratação com preço acima da média do mercado		
Probabilidade	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
ID	Dano		
1	Dano ao erário		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, a fim de estimar corretamente o valor máximo da contratação	EPC	
ID	Ação de contingência	Responsável	
1	Realizar novo processo licitatório, considerando o valor máximo da contratação proveniente de pesquisa de preço de mercado.	EPC, SECRI	

Risco 8	Contratação de fornecedor de baixa qualidade		
Probabilidade	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
ID	Dano		
1	Baixa capacidade de entrega dos itens licitados com eficiência e qualidade		
2	Fornecer serviços com baixa qualidade		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Incluir requisitos técnicos no planejamento da contratação que objetivem a contratação de serviços com a qualidade esperada	EPC	
ID	Ação de contingência	Responsável	
1	Cancelar o processo de Contratação	COADM	
2	Corrigir erros de especificações no Planejamento da contratação	EPC	

3	Reiniciar o processo de contratação	EPC, SECRI
---	-------------------------------------	------------

Risco 9	Descumprir prazos estipulados no planejamento da contratação		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Atraso na contratação de serviços		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar com rigor os prazos da licitação e contratação	SECRI, Fiscal, Gestor do contrato	
ID	Ação de contingência	Responsável	
2	Acompanhar com rigor a execução dos serviços com novo prazo	Fiscal, Gestor do contrato	
3	Corrigir erros que surjam em decorrência do atraso	Fiscal, Gestor do contrato	

(X) Fase de Gestão do Contrato

Risco 10	Atraso na prestação de serviços pela Contratada		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Atraso na prestação de serviços		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar com rigor os prazos de execução dos serviços	Fiscal, Gestor do contrato	
2	Exigir proposta de novo prazo e coletar aprovação das áreas envolvidas	Fiscal, Gestor do contrato	
3	Acompanhar e exigir da empresa o cumprimento dos prazos	Fiscal, Gestor do contrato	
ID	Ação de contingência	Responsável	

1	Aplicar as penalidades cabíveis por atraso na prestação dos serviços.	Fiscal, Gestor do contrato, SEGCC
2	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação dos serviços	SEIEA, COADM

Risco 11	Desconformidade na execução do objeto		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Não atendimento às necessidades de negócio		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues	EPC	
2	Prever procedimentos de recusa dos materiais e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	EPC	
3	Especificar/identificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à Contratada	EPC, Fiscal, Gestor do contrato, SEGCC	
ID	Ação de contingência	Responsável	
1	Aplicar as penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Gestor do contrato, SEGCC	

Risco 12	Inadimplência fiscal e tributária pela Contratada		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Atraso no início dos serviços		
2	Rescisão contratual		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Condicionar o pagamento à comprovação de regularidade fiscal da Contratada	EPC	

2	Exigir Garantia Contratual da Contratada	Fiscal, Gestor do contrato
3	Analisar documentação que comprove a regularidade fiscal da Contratada	Fiscal, Gestor do contrato
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Reter valores do pagamento até a comprovação de regularização fiscal	Fiscal, Gestor do contrato
2	Analisar situação e rescindir o contrato	Gestor do contrato, SEGCC, COADM

Risco 13	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
ID	Dano		
1	Prejuízo na qualidade da prestação dos serviços, devido à insatisfação e rotatividade de pessoal		
2	Rescisão contratual		
3	Potencial criação de passivo trabalhista para a Administração		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigir contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas	EPC, Fiscal, Gestor do contrato	
2	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações, exigindo documentos que comprovem a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS	Fiscal, Gestor do contrato	
3	Fazer controle e registro mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS	Fiscal, Gestor do contrato	
4	Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato	Fiscal, Gestor do contrato	
5	Efetuar o depósito de valores em conta vinculada	SECOF	
6	Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do Contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pela Contratante à Contratada somente na ocorrência do fato gerador	Gestor do contrato, Fiscal, SEGCC	
7	Especificar glosas e sanções administrativas passíveis de serem aplicadas quando do descumprimento das obrigações da Contratada	EPC	

ID	Ação de contingência	Responsável
1	Comunicar ocorrências de inadimplementos ao preposto e à Contratada via Ofício e exigir a regularização destes em determinado prazo.	Fiscal, Gestor do contrato
2	Prover abertura de processo administrativo de gestão (PAG) para apuração de responsabilidades, no caso de não regularização e recorrência de inadimplementos	Gestor do contrato, SEGCC
3	Reter o pagamento de valores devidos à Contratada por serviços prestados até a quitação das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, quando houver inadimplência por parte da contratada em relação a salários, férias, horas extras, décimo terceiro salário, e depósitos no FGTS.	Gestor do contrato, SEGCC
4	Efetuar o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados da contratada, caso esta não cumpra com suas obrigações, utilizando valores retidos, deduzindo o valor do pagamento devido à empresa contratada. É necessário seguir os procedimentos estabelecidos em lei e no contrato.	Gestor do contrato, SEGCC
5	Aplicar as penalidades previstas em contrato quando do descumprimento das obrigações por parte da Contratada	Gestor do contrato, SEGCC
6	Elaborar documentação para novo certame licitatório visando a rescisão contratual	EPC

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C&T SIAPE: 1824925
Maira dos Santos Ferreira
Técnico
SIAPE: 1355703
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Analista em C&T SIAPE: 1365344

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico**, **Integrante Requisitante** e **Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maira dos Santos Ferreira, Técnico**, em 26/09/2025, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/09/2025, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/09/2025, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13157285** e o código CRC **51CBC55E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

INPE – Atibaia

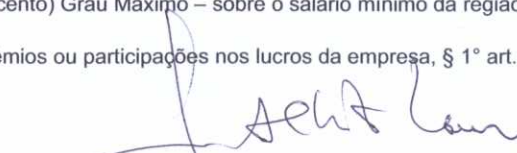
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: OBSERVATÓRIO ITAPETINGA Setor: DAS – DGE – CEA Radio-Telescópio Áreas: Laboratórios e áreas técnicas em geral do rádio-telescópio. • Atividades de manutenção e operação com fontes de alta tensão (1,34 KV) • Operação, reparos e manutenção de fontes de laser (20 mW, 632,8 nm) • Atividades de manuseio com técnicas de criogenia (nitrogênio) • Calibração de receptores de RF (7 a 50 GHz) utilizando geradores de bancada.	Energia elétrica. (alta tensão) NR10 Produtos químicos. NR15 Radiações não ionizantes (ultravioleta, laser e Microondas) NR15	Variável	Imensurável		10%	• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Responsável: Yasushi Rubens Hadano

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT


Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128


João Alberto Caracas
Médico do Trabalho
CRM-SP 34446



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data

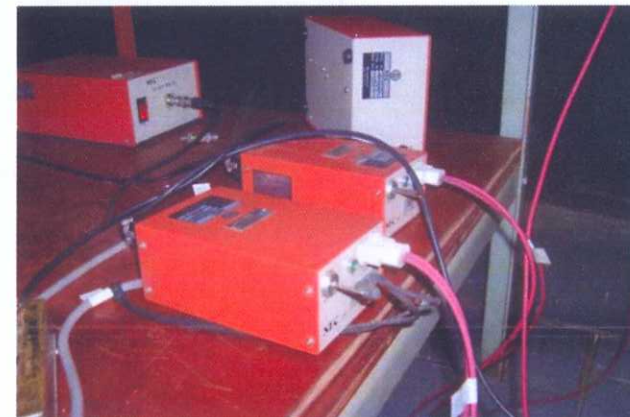
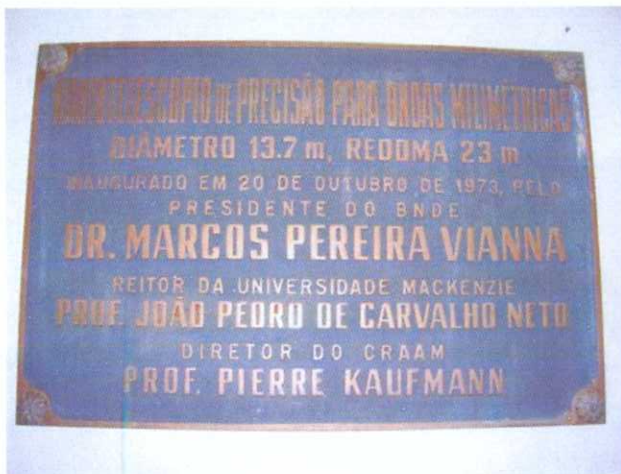
São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

Fotos Ilustrativas:

OBSERVATÓRIO ITAPETINGA - DAS - DGE - CEA - Radio-Telescópio - Laboratórios e áreas técnicas em geral do rádio-telescópio.



Lawrence



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

INPE – Atibaia

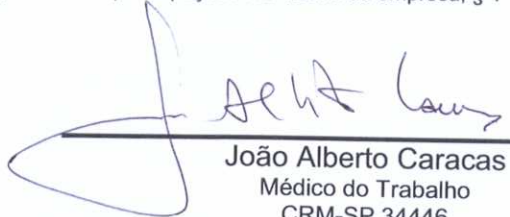
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: OBSERVATÓRIO ITAPETINGA Setor: DAS – DGE – CEA Serviços de desenvolvimento e manutenção Áreas: Mecânica e Soldas Carpintaria e Pintura - Atividades diversas em mecânica que envolvem, tornos, fresas, soldas de oxiacetileno e elétrica. - Atividades em serra circular, fita, dobradeiras, lixadeiras. - Manuseio de graxas, solventes, tintas e vernizes	Soldas (Radiações não ionizantes) NR 15 Ruídos, pó NR15 Derivados de hidrocarbonetos aromáticos NR 15	Variável	Imensurável	10%		- Sistema de proteção coletiva (SPC) - Equipamentos de proteção individual (EPI's) - Exames médicos periódicos - Treinamentos de primeiros socorros - Treinamentos específicos

Responsável: Yasushi Rubens Hadano

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT


Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128


João Alberto Caracas
Médico do Trabalho
CRM-SP 34446



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

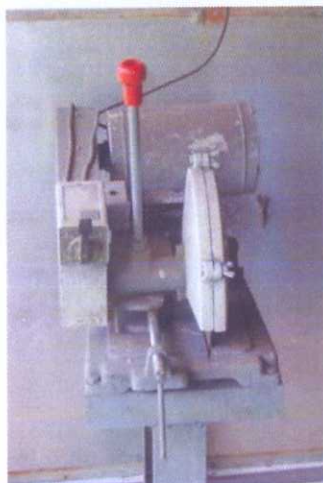
Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

Fotos Ilustrativas: OBSERVATÓRIO ITAPETINGA - DAS – DGE – CEA - Serviços de desenvolvimento e manutenção - Mecânica, Soldas, Carpintaria e Pintura



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

INPE – Atibaia

Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: OBSERVATÓRIO ITAPETINGA Setor: DAS - DGE – CEA - Hidráulica Áreas: Campo e edificações • Atividades de serviços em encanamentos em locais fechados (prédios) e em locais abertos. Trabalhos em esgotos, fossas e galerias.	Agentes biológicos NR 15 anexo 14	Variável	Imensurável	10%		• Sistema de proteção coletiva (SPC) • Equipamentos de proteção individual (EPI's) • Exames médicos periódicos • Treinamentos de primeiros socorros • Treinamentos específicos

Responsável: Yasushi Rubens Hadano

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT

Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128

João Alberto Caracas
Médico do Trabalho
CRM-SP 34446



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

Fotos Ilustrativas:

OBSERVATÓRIO ITAPETINGA – DAS- DGE – CEA - Hidráulica – Campo e edificações



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

INPE – Atibaia

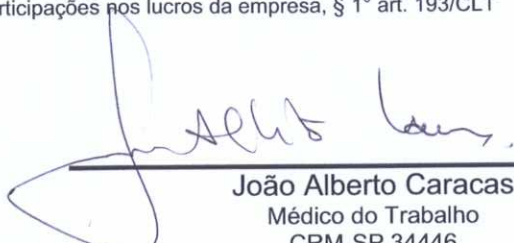
Local de exercício ou tipo de trabalho realizado	Agentes nocivos à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido		Medidas corretivas
		Tolerância concedida por tempo	Medição efetuada por tempo	Insalubridade	Periculosidade	
Prédio: OBSERVATÓRIO ITAPETINGA Setor: DAS - DGE- CEA - Rede elétrica Áreas: Linha de transmissão, grupo gerador - Atividades de manutenção e operações em redes de linha de média e baixa tensão. - Transformador abaixador de 45KVA - Testes e manobras de grupo gerador para alimentação de todo observatório em caso de falta de energia	Energia Elétrica (alta tensão) NR10	Variável	Imensurável		10%	- Sistema de proteção coletiva (SPC) - Equipamentos de proteção individual (EPI's) - Exames médicos periódicos - Treinamentos de primeiros socorros - Treinamentos específicos

Responsável: Yasushi Rubens Hadano

Observações: Lei N° 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1° ao 5°

- Adicional de Insalubridade – RJU: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Insalubridade – CLT: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT
- Adicional de Periculosidade – RJU: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo
- Adicional de Periculosidade – CLT: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1° art. 193/CLT


Carlos Toshio Ueda
Engenheiro de Segurança
CREA-SP 133.128


João Alberto Caracas
Médico do Trabalho
CRM-SP 34446



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Ministério da
Ciência e Tecnologia



GESMT – Gestão em Engenharia de Segurança
e Medicina do Trabalho

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Local e Data

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2008

Processo N°

ON N°04/2005

Fotos Ilustrativas:

OBSERVATÓRIO ITAPETINGA – DAS - DGE- CEA - Rede elétrica - Linha de transmissão, grupo gerador.



Handwritten signature and initials.

Termo de Referencia 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

33/2025

240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Status

ASSINADO

Editado por

PAULA VANESSA PEREIRA

Atualizado em

09/10/2025 11:24 (v 0.8)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	53/2025	01340.004058/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)	Valor unitário do m2 (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	m²	Mensal	1.036	12.432	4,70	4.869,20	58.430,40
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	m²	Mensal	28	336	18,79	526,12	6.313,44
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	m²	Mensal	190	2.280	0,63	119,70	1.436,40

4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	337	4.044	1,34	451,58	5.418,96
5	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	m²	Quadrimestral	1.254	3.762	0,28	87,77	1.053,24
Valor Mensal							R\$ 6.054,37	
Valor Total Anual							R\$ 72.652,44	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

III) ID dos itens no PCA: 85;

VI) Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de segunda a sexta-feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;
- 4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;
- 4.2.3. Prestação dos serviços, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de 44 horas semanais:
- a)Áreas Internas (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017):
- Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
 - Banheiros: 200 m² a 300 m².
- b)Áreas Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):
- Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².
- c)Esquadrrias Internas/Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):
- Face externa sem exposição a situação de risco (periodicidade quinzenal): 300 m² a 380 m².
- 4.3. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017 será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade;
- 4.4. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitem 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 05/2017, não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:
- 4.4.1. Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN 05/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 5/2017;
- 4.5. Em relação às faixas de produtividades fazemos as seguintes considerações:
- 4.5.1. Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE a serem realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a um estimativa mínima de 1 (um) funcionário. Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho diferente do recomendado , competirá exclusivamente a ela, na condição de CONTRATADA, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; e
- 4.5.2. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).
- 4.6. Quanto ao Índice de Produtividade:
- 4.6.1. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;
- 4.6.2. Total de Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes por unidade: É a soma das multiplicações do Fator de Produtividade pelas áreas do imóvel, arredondada para cima, caso a primeira casa decimal seja 6 ou maior ou, para baixo, caso a segunda casa decimal seja 5 ou menor;
- 4.6.3. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme IN05/2017.
- 4.6.4. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração o intervalo de índice de produtividade descrito na tabela a seguir.

Área Interna	Produtividade m²
Piso acarpetado	800 a 1.200
Pisos frios	800 a 1.200
Laboratório	360 a 450
Almoxarifados/galpões	1.500 a 2.500
Oficinas	1.200 a 1.800
Áreas com Espaços livres – saguão, hall e salão	1.000 a 1.500
Banheiros	200 a 300

Área Externa	Produtividade m²
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.800 a 2.700
Varrição de passeios e arruamentos	6.000 a 9.000
Pátios e áreas verdes	1.800 a 2.700
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
Estacionamento	1.800 a 2.700
Esquadrias Externas	Produtividade m²
Face externa com exposição a situação de risco	130 a 160
Face externa sem exposição a situação de risco	300 a 380
Face interna	300 a 380
Fachada envidraçada	Produtividade m²
Face externa, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência	130 a 160
Outras Esquadrias	Produtividade m²
Divisórias de vidro	300 a 380

4.6.5. Descrição das áreas onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, controle de pragas e remoção de resíduos sólidos e frequência/periodicidade de acordo com a produtividade fixada na tabela a seguir.

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade máxima
Área Interna	Piso frio	1.200 m²/dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	300 m²/dia
Área externa	Varrição de passeios e arruamentos	9.000 m²/dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	380 m²/dia

4.7. Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a escolaridade, qualificação e habilidades especificadas conforme descrito a seguir.

4.7.1. Auxiliar de Serviços Gerais/Servente – CBO: 5143-20

4.7.1.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

Subcontratação

4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3% (três por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.9. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.9.1. Item 1 – Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios;

4.9.2. Item 2 - Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade;

4.9.3. Item 3 - Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos;

4.9.4. Item 4 - Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos.

4.10. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.10.1. Item 5 - Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...);

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.30.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.30.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.31. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.32. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.33. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, o agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-6294 /6090. O endereço do INPE de Atibaia –SP : Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.39. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários, segundo as disposições descritas neste instrumento.

5.1.2.2. Os serviços devem incluir a remoção de resíduos sólidos para local apropriado à coleta urbana caso venha a ser estabelecido , bem como deve incluir serviços de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização e atividades afins, dos ambientes internos, bibliotecas (ou similares) , esgotos e ralos, partes internas de móveis, de todas as dependências no local de prestação dos serviços. Os produtos aplicados, tais como formicidas, baraticidas e raticidas, devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. E os serviços devem ser executados por profissionais técnicos com experiência em controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.1.3. Quanto as definições das áreas:

5.1.3.1. Considera-se área interna a área edificada do imóvel;

5.1.3.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, áreas de estacionamento e arruamentos em frente ao seu posto de serviço); e

5.1.3.3. Considera-se esquadria (faces externa e interna) aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

5.2. Localização dos Postos de Trabalho:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, conservação, higienização e asseio de toda área interna e externa demonstrada nos quadros abaixo, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, no Edital e seus anexos, cujos serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE, tempestivamente, de acordo com orientações da Administração e em estrita observância a legislação e Instruções normativas que regem a matéria, visando atender a demanda periódica do INPE localizado no Município de Atibaia /SP.

5.2.2. Os serviços devem ser executados nos prédios e áreas relacionados a seguir :

ITEM	LOCAL	m ²
1	Residência	66,00
2	Depósito 01	60,00
3	Deposito 02	60,00
4	Casa Grupo Gerador	16,50
5	Barracão 01	17,50
6	Portaria	44,00
7	Alojamento	166,00
8	Oficina	79,00
9	Garagem	128,00
10	Laboratório Solar 7Ghz	62,00
11	Laboratório 12 GHz	28,00
12	Sala de Dados e Arquivos	50,00

13	Reforma do Rádio Telescópio de 13,7m	36,00
14	Laboratório Anexo 1	101,00
15	Laboratório Anexo 2	150,00
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA – ATIBAIA		1.064,00 m ²

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de Atibaia / SP no seguinte endereço : Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000.

5.4. Para limpeza geral e para manter devidamente higienizadas e asseadas as áreas dos prédios do INPE, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00h às 16:48h, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso. Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados, obedecendo a escala de execução dos serviços mensais previamente registrados pela empresa Contratada e em consonância com a periodicidade definida pelo INPE neste Termo de Referência.

5.5. A empresa deverá custear o transporte em locais em que a locomoção até o local da prestação de serviço não for realizada por transporte público, neste caso, o valor equivalente ao vale transporte calculado de acordo com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser pago na forma pecuniária, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Diariamente:

- 5.5.1. Área Interna e Pavimentada, limpeza geral, no mínimo, uma vez ao dia.
- 5.5.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;
- 5.5.3. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 5.5.5. Varrer e desinfetar todas as áreas, esquadrias, pisos, corredores e copas;
- 5.5.6. Proceder à lavagem de bacias, vasos, assentos, pias dos sanitários, bidês, mictórios, pisos e passadeiras, cinzeiros, porta resíduos, espelhos, portas, saboneteiras, depósito de lixo e outros com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;
- 5.5.7. Passar pano úmido e polir com líquido apropriado, os pisos vitrificados os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;
- 5.5.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 5.5.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.5.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.5.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 5.5.13. Espanar e passar pano úmido nos móveis e utensílios, inclusive nos espelhos, quadros e placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, limpar os corrimãos, relógios de parede, quadros balcões, divisões de madeira, vidro e outros;
- 5.5.14. Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;
- 5.5.15. Limpar os ralos para evitar obstruções;
- 5.5.16. Limpar os capachos, forro de parede e cortinas, com equipamentos apropriados;
- 5.5.17. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
- 5.5.18. Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;
- 5.5.19. Limpar e conservar os gabinetes sanitários, pias, paredes, azulejos com detergente e Germicida aromatizados;
- 5.5.20. Limpar os espelhos;
- 5.5.21. Remover papéis usados das lixeiras e cestos, sempre que necessário;
- 5.5.22. Manter as saboneteiras com sabonete líquido;
- 5.5.23. Manter toalheiros com toalhas;
- 5.5.24. Manter os reservados com papel higiênico;
- 5.5.25. Manter os cestos e as lixeiras com saco de lixo;
- 5.5.26. Fazer com que seus empregados usem luvas apropriadas para qualquer limpeza efetuada nos banheiros;
- 5.5.27. Manter pias, vasos sanitários e mictórios desentupidos;
- 5.5.28. Lavar pisos e paredes utilizando produtos apropriados;
- 5.5.29. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 5.5.30. Varrer as áreas pavimentadas, evitando jogar lixos e resíduos próximos às bocas de lobo;
- 5.5.31. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 5.5.32. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, e todos os necessários),

diariamente, ou sempre que utilizados; e

5.5.33. Destinar os lixos e resíduos sólidos aos locais apropriados dentro do Instituto, antes da remoção.

5.5.2. Semanalmente, ou conforme solicitado:

5.5.2.1. Lavar todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo mármore, mosaico, cerâmica, portas, azulejos, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada;

5.5.2.2. Limpar as paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

5.5.2.3. Limpar, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;

5.5.2.4. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;

5.5.2.5. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

5.5.2.6. Polir metais que guarnecem móveis, janelas e tubulações;

5.5.2.7. Espanar paredes e tetos;

5.5.2.8. Limpar móveis de revestimento de resina sintática;

5.5.2.9. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.5.2.10. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltronas;

5.5.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.5.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; e

5.5.4. Quinzenalmente ou conforme solicitado:

5.5.4.1 Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;

5.5.4.4 Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, e outros;

5.5.4.5 Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e respectivos vasos;

5.5.4.6 Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;

5.5.4.8 Limpar luminárias por dentro e por fora;

5.5.4.9 Limpar forros, paredes e rodapés;

5.5.4.12 Limpar todos os vidros e esquadrias (faces interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes e apropriados.

5.5.5. Semestralmente, a Contratada deve:

5.5.5.1 Desinsetizar e desratizar, conforme planejamento apresentado na reunião de início do contrato e ajustado conforme necessário, em comum acordo por ambas as partes, ambientes internos de todas as dependências do INPE- Atibaia, incluindo bibliotecas, esgotos e ralos, partes internas de móveis, entre outros, a fim de realizar o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como insetos (traças, baratas, formigas, cupins e mosquitos), roedores (ratos) e aracnídeos (aranhas e escorpiões);

5.5.5.2 Aplicar produtos, tais como formicida, baraticida e raticida, em ambientes internos e externos de todas as dependências do INPE- Atibaia, devendo comunicar os usuários do local com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da aplicação. Os produtos devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. Estes serviços devem ser realizados por técnicos com experiência na área de controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.5.5.3 Emitir Laudo Técnico que detalhe as medidas adotadas no controle das pragas com cobertura em todos os prédios, incluindo os métodos e técnicas de controle e os produtos utilizados, bem como as recomendações para manter o ambiente livre de pragas, elaborado por profissional especializado na área.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PRODUTOS E MATERIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade (Anual)
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	36
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	36
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	24
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70% INPM - 01 litro)	Litro	24

5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	24
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	2
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	24
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	36
9	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	24
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	24
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	1
13	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	7
14	Refil mop pó cabeleira de 60 cm de algodão	Unidade	3
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	10
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	7
18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	4
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	10
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	7
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2

22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	4
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	6
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	4
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	4
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	4
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	2
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	8
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	5
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	7
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	6

5.6.1. O fornecimento de produtos, materiais e equipamentos de limpeza pela CONTRATADA se justifica pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. As empresas prestadoras de serviços de limpeza, por serem grandes compradoras de produtos, materiais e equipamentos de limpeza, têm maior poder de negociação junto aos fornecedores, sendo, portanto, mais eficientes nas respectivas aquisições; e

5.6.1.2. De acordo com o levantamento realizado, associado com a experiência de contratos anteriores, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Tabela apresentada no item 5.6, promovendo a sua substituição, sempre que necessário;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de produtos, materiais e ferramentas que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, com qualidade aprovada pelo fiscal do contrato a ser verificado ao fazer o uso do produto/material;

5.8. A CONTRATADA deverá entregar aos funcionários os produtos/materiais de limpeza necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Termo de Referência quantas vezes for necessário;

5.9. A entrega dos produtos/materiais dentro das instalações da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser feita na presença do fiscal de contrato ou de seu representante;

5.10. Em cada entrega dos produtos/materiais, deverá ser disponibilizado à fiscalização uma cópia do documento (nota fiscal, romaneio, nota de simples remessa, etc.);

5.11. No momento da entrega será conferida pela fiscalização da CONTRATANTE a quantidade, a unidade de medida e a marca que constam na Nota Fiscal, especificadas conforme o contratado. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem;

5.12. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA;

5.13. O rótulo do produto deverá manter-se inalterado ao contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações;

- 5.14. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade;
- 5.15. Em caso de divergência das características originais do produto/material ou qualidade não aprovada, o mesmo poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder à substituição dentro do prazo necessário, de modo que não prejudique a execução dos serviços contratados;
- 5.16. A empresa deverá apresentar proposta inicial com decomposição analítica dos valores dos insumos indiretos dos produtos e materiais constantes deste Termo de Referência e conforme demonstrado na Tabela de Itens fornecidos pela Contratada.

Definição de Saneantes Domissanitários:

- 5.17. Trata-se de produtos químicos destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domésticos ou de uso comum. São essenciais para manter a higiene e a saúde, ajudando a eliminar bactérias, vírus e outros microorganismos que podem causar doenças, compreendendo:
- a) Desinfetantes: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e
 - b) Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e locais.
- 5.18. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;
- 5.19. A CONTRATADA também deverá observar as definições de saneantes destinados à limpeza geral e afins que constam da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) 40, de 05 de junho de 2008.

Equipamentos e Ferramentas

- 5.20. A elaboração da relação de equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas e EPI's foi organizada levando em consideração as atuais necessidades do INPE e o histórico de contratações anteriores;
- 5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação básica e quantidade de materiais, equipamentos e ferramentas que ficarão permanentemente a disposição dos serviços, objeto do contrato celebrado com o INPE;
- 5.22. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 5.23. Os equipamentos e ferramentas deverão ser disponibilizados com todos os acessórios e sobressalentes em quantidades suficientes ao desempenho dos serviços contratados, devendo ainda, observar na utilização a potência da rede elétrica da CONTRATANTE;
- 5.24. Os equipamentos deverão ter nível de ruído tolerável e dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e respeitar a legislação vigente;
- 5.25. Os equipamentos e ferramentas, durante a vigência do contrato, deverão estar compatíveis com a qualidade de mão-de-obra para operá-las e com as necessidades técnicas para execução do Programa de Trabalho;
- 5.26. Os quantitativos dos equipamentos e ferramentas constantes da tabela abaixo são estimativos, podendo oscilar para mais ou para menos, caso que não isenta a CONTRATADA de fornecer a quantidade de equipamentos e ferramentas que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços:

EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aspirador de pó capacidade 20 litros 110v	Unidade	1
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	1
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	2
4	Extensão elétrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1

- 5.26.1. Os equipamentos elétricos que vierem a ser utilizados na prestação dos serviços deverão possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA N° 20 de 07/12/97, e da Instrução Normativa IBAMA N° 15 DE 18/02/2004, e legislação correlata.

5.27. A CONTRATADA obriga-se a fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo responsável pelo controle, distribuição e estoque dos mesmos, observando:

5.27.1. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela CONTRATANTE.

5.27.2. Os saneantes domissanitários e demais materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, que não poderão ser reutilizadas, sendo de obrigação da CONTRATADA efetuar a destinação ambiental adequada às mesmas, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010, Decreto 7.404, de 2010 e legislação ambiental estadual e municipal incidente; e

5.27.3. Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos/ferramentas definidos neste Termo de Referência não isenta à CONTRATADA de fornecer outros materiais e equipamentos/ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1. A limpeza será realizada tendo o metro quadrado como unidade de medida da área a ser limpa, obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.1, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.29. As instalações Físicas de Atibaia -SP correspondem a:

5.29.1. A unidade está localizada na Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000. , em uma área aproximada de 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados). Destes, 1.063,87 m² (hum mil, sessenta e três e oitenta sete metros quadrados) de área construída e. 337,00 (trezentos e trinta e sete metro quadrados) áreas de vidros (esquadrias internas e externas);

5.29.2. As instalações possuem pisos nos corredores, nas copas e nos banheiros, sendo de fácil limpeza, asseio e conservação. Salas com pisos com necessidade de remoção de manchas, poeiras, etc; e com necessidade de uso de vassouras.

5.30. O dimensionamento, em metros quadrados, das áreas e produtividade foi estabelecido em função do tipo de área, sua complexidade, dos equipamentos e da força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, cujos índices de produtividade estão demonstrados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho /Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m²	Mensal	1.036	12.432
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas- banheiros sem insalubridade	m²	Mensal	28	336
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas- estacionamento, passeios e arruamentos	m²	Mensal	190	2.280
	3	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	337	4.044
	4	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...)	m²	Quadrimestral	1.254	3.762

5.31. Os serviços de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...) abrange toda a área interna e externa do Instituto e deverá ser efetuado a cada 6 meses, inclusive nas partes internas dos móveis, bibliotecas, bem como esgotos e ralos, com imunização contra traças e outros insetos, com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.31.1. A não dedetização quadrimestral pela CONTRATADA resultará na glosa dos valores pagos nos meses subsequentes.

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.33. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33.1.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME				
ITEM	Descrição	Valor Médio Unitário	Fornecimento (meses)	Quantidade
1	Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2
2	Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2
3	Par de calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1
4	Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2
5	Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1
6	Par de bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1
7	Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto
- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. Não será necessário a Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.4. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - Art. 62)

6.16.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.16.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.16.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.
- Fiscalização Administrativa**
- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 6.34.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 6.34.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.34.1.1.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - 6.34.1.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.34.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.34.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.34.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
 - 6.34.1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.34.1.2.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.34.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 6.34.1.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
 - 6.34.1.2.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
 - 6.34.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 6.34.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.34.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.34.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.34.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.
- 6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de

convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 7.26. 7.29. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de

Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços

contratados.

7.66. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.67. Os preços inicialmente contratados para os materiais e equipamentos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2025.

7.68. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.81. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.82.3. Multa sobre o FGTS; e

7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.86. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a

movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) até 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº SP003386/2025 (Registro no MTE), utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base R\$ 1.717,20, para Servente de Limpeza;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 20,76 por dia;
- c) cesta básica, no valor de R\$ 144,68;
- d) vale transporte no valor mínimo de R\$ 4,60 por passagem;
- e) assistência saúde no valor de R\$ 35,33 por mês;
- f) exames laboratoriais no valor de R\$ 20,00 por mês;
- g) benefício Social Sindical no valor de R\$ 15,96 por mês;
- h) Prêmio Assiduidade no valor de R\$ 300,00 por mês; e
- i) Auxílio Creche no valor de R\$ 27,10 por mês, somente para as mães.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os seguintes requisitos:

9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017;

9.39.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 72.652,44 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: COADM/CGGO

II) Fonte de recursos: 1000;

- III) Programa de trabalho: 172523;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: 2000000B-03.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA VANESSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:33:50.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:48:19.

MAIRA DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:06:43.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:24:37.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____ PREGÃO
ELETRÔNICO N.º _____

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, inscrição estadual n.º _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência do Contrato <i>(início e término)</i>	Valor total do Contrato* <i>(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)</i>
Valor Total dos Contratos (atualizados)*:			R\$ _____

Endereço completo dos órgãos / empresas com o/as quais a licitante tem contratos vigentes:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço completo

- a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o Patrimônio Líquido da licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados pela licitante com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

Fórmula do Cálculo:

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total dos Contratos}^*) \times 12$
(Considera-se os valores remanescentes do contrato, excluindo os já executados)

- b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Fórmula do Cálculo:

$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) / \text{Valor da receita bruta}] \times 100$

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
3. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o Endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
4. *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e Data

....., de de 20.....

NOME

DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO COM CNPJ



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO I

Indicador	
Nº 01 - Execução dos serviços de limpeza — Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir limpeza, asseio, conservação, higienização, controle de pragas urbanas e remoção de resíduos
Meta a cumprir	Menos de 10 apontamentos/reclamações por mês
Instrumento de medição	Registro dos apontamentos realizados pelo fiscal e registro das reclamações dos usuários por mês realizado pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscais acerca dos apontamentos e das reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório de apontamentos e de reclamações registradas pelo fiscal
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
	• Até 10 apontamentos/reclamações = pagamento de 100% do valor mensal do contrato • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = pagamento de 90% do valor mensal do contrato • Acima de 20 apontamentos/reclamações = pagamento de 80% do valor mensal do contrato

Faixas de ajuste do pagamento	
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	<descrever, se necessário>
Indicador	
Nº 02 - Entrega de material - Pontualidade na entrega dos materiais/equipamentos necessários à execução do serviço.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens (produtos/materiais/equipamentos) necessários para execução do serviço
Meta a cumprir	Menos de 05 dias úteis de atraso da data acordada para entrega dos itens
Instrumento de medição	Registro realizado pelo fiscal sobre o atendimento do prazo de entrega dos itens
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca do cumprimento do prazo de entrega acordado no edital
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Contagem de prazo (dias de atraso na entrega dos itens) realizado pelo fiscal
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 5 dias úteis de atraso na entrega = pagamento de 100% do valor mensal do contrato • De 05 a 10 dias úteis de atraso na entrega = pagamento de 90% do valor mensal do contrato • Acima de 10 dias úteis de atraso na entrega = pagamento de 80% do valor mensal do contrato

Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	<descrever, se necessário>
Indicador	
Nº 03- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, depósito FGTS, benefícios, entrega de uniformes aos empregados da contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com FGTS dos empregados e resguardar a União de eventual condenação solidária
Meta a cumprir	Menos de 03 ocorrências/pontos por mês (exemplos de ocorrências: atrasos no pagamento de direitos trabalhistas, previdenciários, salário, depósito FGTS, vale transporte, vale alimentação, ou qualquer outro benefício, gratificação e/ou indenização devidos/previstos na CCT e/ou Edital, entrega de uniformes, entre outros)
Instrumento de medição	Registro de ocorrências realizado pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais das ocorrências mensais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório das ocorrências registradas pelo fiscal
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste de pagamento	• Até 02 ocorrências = pagamento de 100% do valor mensal do contrato • De 03 a 05 ocorrências = pagamento de 90% do valor mensal do contrato • Acima de 05 ocorrências = pagamento de 80% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	<descrever, se necessário>

Indicador	
Nº 04 - Qualidade dos Serviços Prestados, Uniformes e Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços contratados
Meta a cumprir	Menos de 03 pontos por mês. Pessoal capacitado para o trabalho, prestando serviço de boa qualidade; Equipamentos, materiais e produtos de boa qualidade e em bom estado de funcionamento; Uniforme de boa qualidade e em bom estado de conservação, observando a periodicidade da entrega, sem atrasos.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências realizado pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Inspeção mensal por parte dos fiscais acerca da qualidade dos serviços prestados, da qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e da qualidade e estado dos uniformes
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de calculo	Para cada ocorrência registrada em relação aos serviços prestados e atuação do profissional, soma-se 1,0 (um) ponto e, a cada ocorrência registrada com relação a equipamentos, materiais e produtos, soma-se 1,0 (um) ponto.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste d pagamento	• Até 02 pontos = pagamento de 100% do valor mensal do contrato • De 03 a 05 pontos = pagamento de 90% do valor mensal do contrato • Acima de 05 pontos = pagamento de 80% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2025, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13170913** e o código CRC **8531B095**.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Produtividade Adotada (Máxima)			Estimativa de Funcionários
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Produtividade Adotada (Máxima)			Estimativa de Funcionários
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Periodicidade (horas/mês)	Coeficiente K	Produtividade Adotada (Máxima)	Estimativa de Funcionários
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº:	
Dia __/__/2025 às __: __ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	__/__/2025
B	Município/UF:	Atibaia - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP003386/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP003386/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

SP003386/2025(Clausula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total	19,44%	333,90
-------	--------	--------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	2,50%	51,28
C	SAT	3,00%	61,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51
F	SEBRAE	0,60%	12,31
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	164,09
Total		36,80%	754,80

Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	4,60	99,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Exame Laboratorial		20,00
E	Cesta Básica		144,68
F	Seguro de Vida		0,00
G	Benefício Social Sindical		15,96
H	Prêmio Assiduidade		300,00
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61
J	Auxílio Creche		27,10
Total			1.070,19

Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2024 (Cláusula 19ª)/Vide Memória de Cálculo

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	754,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.070,19
Total		2.158,90

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62
Total		7,11%	122,09

Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
Total		3,12%	53,56

Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por ano
Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,56
4.2	Intrajornada	0,00
Total		53,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,26
B	Materiais	378,75
C	Equipamentos	19,72
D	Outros (especificar)	0,00
Total		460,73

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	90,25
B	Lucro	5,00%	230,14
C	Tributos	14,25%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-	
	C.1.1. PIS	1,65%	92,99
	C.1.2. COFINS	7,60%	428,34
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-	
	C.2.1. ISS	5,00%	281,80
Total (R\$)			1.123,52

Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.158,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	460,73
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.512,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.123,52

Valor Total por Empleado		5.636,00

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09
Licitação nº:	

Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20
--------------------	--------------

VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 4,60	R\$ 202,40	R\$ 103,03	R\$ 99,37

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14

EXAME LABORATORIAL			
QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61

AUXÍLIO CRECHE			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10

UNIFORMES				
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2	R\$ 26,58
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2	R\$ 14,71
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1	R\$ 8,89
Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2	R\$ 2,79
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1	R\$ 3,73
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1	R\$ 0,31
Custo Total Mensal por Funcionário				R\$ 62,26

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	VidaÚtil (meses)	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal de Depreciação
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	60	1	R\$ 531,66	R\$ 8,86
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	36	1	R\$ 246,99	R\$ 6,86
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	2	R\$ 40,47	R\$ 2,25
4	Extensão elétrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	1	R\$ 62,98	R\$ 1,75
Valor Total Mensal						R\$ 19,72
Quantidade de Funcionários						1
Custo Unitário Mensal por Funcionário						R\$ 19,72

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 5,27	36	R\$ 15,81
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 9,74	36	R\$ 29,22
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 9,15	24	R\$ 18,30
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 8,19	24	R\$ 16,38
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 12,26	24	R\$ 24,52
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 9,62	2	R\$ 1,60
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 11,76	24	R\$ 23,52
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 13,58	36	R\$ 40,74
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 15,25	24	R\$ 30,50
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 12,06	24	R\$ 24,12
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 44,58	2	R\$ 7,43
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 39,98	1	R\$ 3,33
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 20,36	7	R\$ 11,88
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R\$ 23,69	3	R\$ 5,92
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 21,51	2	R\$ 3,59
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 19,53	10	R\$ 16,28
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 13,27	7	R\$ 7,74

18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 22,66	4	R\$ 7,55
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 11,07	10	R\$ 9,23
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 4,58	7	R\$ 2,67
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 18,98	2	R\$ 3,16
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,16	4	R\$ 2,72
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 7,74	6	R\$ 3,87
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 5,03	4	R\$ 1,68
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	1	R\$ 2,58
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 16,93	4	R\$ 5,64
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 19,73	4	R\$ 6,58
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R\$ 57,74	2	R\$ 9,62
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 10,58	8	R\$ 7,05
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 26,62	5	R\$ 11,09
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	7	R\$ 15,95
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	6	R\$ 8,47
Valor Total Mensal					R\$ 378,75
Quantidade de Funcionários					1
Custo Unitário Mensal por Funcionário					R\$ 378,75

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 5.636,00	4,70
TOTAL			4,70
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R\$ 5.636,00	18,79
TOTAL			18,79

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.636,00

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			9000
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 5.636,00	0,63
TOTAL			0,63

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m ²)						380
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(4) x (5)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	= (1x2x3) K	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R\$ 5.636,00	1,34
TOTAL						1,34

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,28	R\$ 87,77
TOTAL			R\$	87,77

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ITEM	ÁREA (m²)	SUBTOTAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)		
1. Pisos Frios		4,70	1.036	R\$	4.869,20
2. Banheiros		18,79	28	R\$	526,12
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,63	190	R\$	119,70
4. Esquadrias, Face Externa		1,34	337	R\$	451,58
5. Dedetização		0,28	1.254	R\$	87,77
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	6.054,37
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	72.652,44

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	13º Salário	Férias + 1/3 constitucional	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA
			8,33%	12,10%	4%	7,82%	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	553,88

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Produtividade Adotada (Máxima)			Estimativa de Funcionários
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Produtividade Adotada (Máxima)			Estimativa de Funcionários
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)	Área (m²)	Periodicidade (horas/mês)	Coefficiente K	Produtividade Adotada (Máxima)	Estimativa de Funcionários
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº:	
Dia __/__/2025 às __:__:__ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	__/__/2025
B	Município/UF:	Atibaia - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP003386/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP003386/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

SP003386/2025(Clausula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10

B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80
Total		19,44%	333,90

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	2,50%	51,28
C	SAT	3,00%	61,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51
F	SEBRAE	0,60%	12,31
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	164,09
Total		36,80%	754,80

Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	4,60	99,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Exame Laboratorial		20,00
E	Cesta Básica		144,68
F	Seguro de Vida		0,00
G	Benefício Social Sindical		15,96
H	Prêmio Assiduidade		300,00
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61
J	Auxílio Creche		27,10
Total			1.070,19

Lei nº 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto nº 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
CCT SP003386/2024 (Cláusula 19ª)/Vide Memória de Cálculo

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	754,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.070,19
Total		2.158,90

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62
Total		7,11%	122,09

Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
Total		3,12%	53,56

Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por ano
Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,56
4.2	Intrajornada	0,00
Total		53,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,26
B	Materiais	378,75
C	Equipamentos	19,72
D	Outros (especificar)	0,00
Total		460,73

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	90,25
B	Lucro	5,00%	230,14
C	Tributos	14,25%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-	
	C.1.1. PIS	1,65%	92,99
	C.1.2. COFINS	7,60%	428,34
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-	
	C.2.1. ISS	5,00%	281,80
Total (R\$)			1.123,52

Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.158,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	460,73
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.512,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.123,52
Valor Total por Empregado		5.636,00

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09
Licitação nº:	

Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20
---------------------------	---------------------

VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 4,60	R\$ 202,40	R\$ 103,03	R\$ 99,37

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14

EXAME LABORATORIAL			
QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61

AUXÍLIO CRECHE			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10

UNIFORMES				
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2	R\$ 26,58
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2	R\$ 14,71
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1	R\$ 8,89
Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2	R\$ 2,79
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1	R\$ 3,73
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1	R\$ 0,31
Custo Total Mensal por Funcionário				R\$ 62,26

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	VidaÚtil (meses)	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal de Depreciação
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	60	1	R\$ 531,66	R\$ 8,86
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	36	1	R\$ 246,99	R\$ 6,86
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	2	R\$ 40,47	R\$ 2,25
4	Extensão elétrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	1	R\$ 62,98	R\$ 1,75
Valor Total Mensal						R\$ 19,72
Quantidade de Funcionários						1
Custo Unitário Mensal por Funcionário						R\$ 19,72

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 5,27	36	R\$ 15,81
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 9,74	36	R\$ 29,22
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 9,15	24	R\$ 18,30
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 8,19	24	R\$ 16,38
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 12,26	24	R\$ 24,52
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 9,62	2	R\$ 1,60
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 11,76	24	R\$ 23,52
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 13,58	36	R\$ 40,74
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 15,25	24	R\$ 30,50
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 12,06	24	R\$ 24,12
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 44,58	2	R\$ 7,43
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 39,98	1	R\$ 3,33
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 20,36	7	R\$ 11,88
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R\$ 23,69	3	R\$ 5,92
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 21,51	2	R\$ 3,59
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 19,53	10	R\$ 16,28
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 13,27	7	R\$ 7,74
18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 22,66	4	R\$ 7,55
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 11,07	10	R\$ 9,23

20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 4,58	7	R\$ 2,67
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 18,98	2	R\$ 3,16
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,16	4	R\$ 2,72
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 7,74	6	R\$ 3,87
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 5,03	4	R\$ 1,68
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	1	R\$ 2,58
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 16,93	4	R\$ 5,64
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 19,73	4	R\$ 6,58
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R\$ 57,74	2	R\$ 9,62
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 10,58	8	R\$ 7,05
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 26,62	5	R\$ 11,09
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	7	R\$ 15,95
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	6	R\$ 8,47
Valor Total Mensal					R\$ 378,75
Quantidade de Funcionários					1
Custo Unitário Mensal por Funcionário					R\$ 378,75

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 5.636,00	4,70
TOTAL			4,70
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R\$ 5.636,00	18,79
TOTAL			18,79

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.636,00

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m ²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2)	(1) x (2) SUBTOTAL
		PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 5.636,00	0,63
TOTAL			0,63

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m ²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R\$ 5.636,00	1,34
TOTAL						1,34

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,28	R\$ 87,77
TOTAL			R\$	87,77

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
ITEM		PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL
1. Pisos Frios		4,70	1.036	R\$ 4.869,20
2. Banheiros		18,79	28	R\$ 526,12
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,63	190	R\$ 119,70
4. Esquadrias, Face Externa		1,34	337	R\$ 451,58
5. Dedetização		0,28	1.254	R\$ 87,77
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 6.054,37
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 72.652,44

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	13º Salário	Férias + 1/3 constitucional	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA
			8,33%	12,10%	4%	7,82%	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	553,88

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003386/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007396/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.204006/2025-11
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PREST. DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LIMP. URBANA, LIMP. AMBIENTAL E AREAS VERDES , CNPJ n. 00.873.750/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO RODRIGUES DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Atibaia/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bragança Paulista/SP, Cabreúva/SP, Campo Limpo Paulista/SP, Indaiatuba/SP, Itatiba/SP, Itu/SP, Itupeva/SP, Jarinu/SP, Jundiaí/SP, Louveira/SP, Piracaia/SP, Valinhos/SP, Várzea Paulista/SP e Vinhedo/SP.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2025**, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), exceto as jornadas estabelecidas nas cláusulas: JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS e JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Reajuste de **8% (oito por cento)** nos pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho, que terão como **base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024**, (TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS).

FUNÇÕES:	PISOS SALARIAIS MÍNIMOS:
PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.717,20
COPEIRA	R\$ 1.729,04
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.882,34
RECEPCIONISTA	R\$ 1.864,72
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/ FISCAL DE PISO	R\$ 2.021,12
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 1.864,72
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 2.197,31
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO	R\$ 2.244,83
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	R\$ 1.717,20
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.766,58
DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.766,58
HIDROJATISTA (PRESSÃO ACIMA DE 4.000 PSI)	R\$ 2.152,94
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA	R\$ 2.455,92
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.455,92
OPERADOR DE VÁCUO	R\$ 2.455,92
COVEIRO/SEPULTADOR	R\$ 2.488,37
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$ 2.542,86
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.791,63
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.717,20
LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS)	R\$ 1.872,80
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)	R\$ 2.247,37

PISOS SALARIAIS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de 5% (cinco por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam **até o valor de R\$ R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. **Os valores que superarem esta parcela salarial**, ou seja, **a parcela igual ou maior de R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).**

*1) Entende-se como **PISO SALARIAL MÍNIMO**, o salário a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).

*2) Entende-se como o piso do **HIDROJATISTA**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que trabalham operando com pressão acima de 4.000 psi.

*3) Entende-se como o piso de **OPERADOR DE VÁCUO**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções em caminhões limpa fossa.

*4) **VARREDOR DE AREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL**, o piso salarial será pago para os trabalhadores que exerçam a limpeza de áreas externas privadas como exemplo: pátios/ruas.

*5) **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

Parágrafo Primeiro: Compensação - As empresas poderão compensar os aumentos concedidos espontaneamente no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, exceto nos casos de promoção, equiparação, implemento de idade e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo: Os empregados admitidos após 1º de fevereiro de 2024, receberão o reajuste de forma proporcional, calculando-se a base de 1/11 por mês, com exceção aos pisos já estabelecidos na tabela de funções e salários.

COMISSÕES: Fica estabelecido, que o **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO** e o **AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO**, além da garantia do piso salarial, terão direito a uma comissão por serviço executado, onde os percentuais deverão ser estabelecidos livremente entre empresa e empregado.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS EM MONTADORAS AUTOMOBILÍSTICAS

Serão considerados pisos em montadoras automobilísticas os pisos salariais de limpeza em montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no inciso III, Art. 2º da Lei 8.132/90.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/FÉRIAS/DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

1.) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo;

2.) O empregador poderá optar em pagar o décimo terceiro salário nos termos da Legislação Instituída pela Lei 4.090/62 e pela Lei 4.749/65, regulamentada pelo Decreto lei 57.155/65, as quais dispõem que o pagamento deve ser feito em duas parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano ou **poderão realizar o pagamento em PARCELA ÚNICA até 10/12/2025;**

3.) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência.

Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA OITAVA - TRABALHOS EM FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

Fica garantido o valor de **10 % (dez por cento) do piso salarial da categoria**, ao trabalhador, por dia de trabalho, acrescido de vale transporte e tíquete refeição para trabalhos em feiras, eventos esportivos e culturais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

As empresas concordam em credenciar as instituições conveniadas, apresentadas pelos Sindicatos Profissionais, para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento à respectiva instituição contratada ou Sindicato Laboral, sob pena de sofrer as medidas impostas pelas Entidades Sindicais, a saber, o uso das ferramentas de restrição ao crédito, bem como o ajuizamento de ações judiciais para o cumprimento/cobrança.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a instituição financeira/ credenciada/apresentada pelo Sindicato Profissional, terá autonomia de credenciamento das empresas, deixando de fazê-lo quando a empresa não possuir os critérios necessários para seu credenciamento.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa recuse o credenciamento de qualquer instituição apresentada, deverá justificar por escrito, sendo que o Sindicato Profissional fará apresentação de instituição, não sendo aceitas recusas consecutivas.

Parágrafo Terceiro: O objetivo desta cláusula não se confunde com a previsão contida na Cláusula " Descontos Especiais em Folha de Pagamento" deste instrumento coletivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão a seus empregados os seguintes adicionais de insalubridade:

1.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos, clínicas médicas e clínicas odontológicas, caso façam cirurgias de micro e pequeno porte, excetuando-se as áreas administrativas;

2.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal aos empregados que prestam serviços de limpeza em setores sujeitos às doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva);

2.1) As empresas que possuírem PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NR's 15 e 16, garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal;

3.) 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal aos empregados que exerçam a função de **TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO e AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO**;

4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de **"AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO"**, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: ***hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos, instituições de educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente***, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.

5.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os trabalhadores que tenham a função de sepultadores e coveiros em cemitérios.

Parágrafo primeiro – Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo – Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da Consolidação das Leis do Trabalho, o adicional de insalubridade não será mais devido.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

1) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que exerçam a função de limpador de vidros utilizando-se de balancim manual, mecânico, cadeirinha, cinto de segurança, cordas ou assemelhados;

2) 30% (trinta por cento) sobre remuneração aos empregados que exerçam tarefas em depósito de combustíveis, em abastecimento de veículos, borracharias e aos soldadores.

3) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que, durante o exercício de sua atividade, faça uso de cordas, equipamentos, ferramentas, EPI's ou procedimentos específicos para atividades de trabalho em altura, seguindo o disposto na **NR-35 (Norma Regulamentadora-35)** Trabalho em altura e no Manual para o trabalho em altura pelo MTE em 2018.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho. Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREMIO ASSIDUIDADE

Considerando que o **"Prêmio Assiduidade"** será uma recompensa concedida pelo empregador ao empregado por sua assiduidade, e não pela força de trabalho.

Considerando que o pagamento do **"Prêmio Assiduidade"**, ainda que subordinado a determinada condição (no caso desta norma coletiva, à frequência do empregado ao trabalho), trata-se de autêntico prêmio, não possuindo caráter retributivo ou natureza salarial.

Fica instituído a todos os trabalhadores operacionais da categoria profissional, que ganharem até o **valor de R\$ 2.542,86** (maior **piso salarial** da tabela de funções e salários), receberão prêmio assiduidade no **valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** em caráter indenizatório, desde que não tenham se ausentado ao trabalho por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

O Valor do Prêmio Assiduidade será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para jornada de trabalho de oito horas 44 semanais, nas jornadas de trabalho de 12x36 e nas jornadas de seis horas diárias.

Aos empregados que laboram 4 (quatro) horas por dia, terão direito a 50% (cinquenta) do valor do prêmio, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que cumpridas as exigências/metastipuladas nesta cláusula: ausência de faltas.

Parágrafo Primeiro: O prêmio de assiduidade será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltas ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas por atestados médicos e odontológicos.

Parágrafo Segundo: Os prêmios pagos já existentes, serão incorporados ao novo prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais) e não somados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento desse prêmio será creditado no **"Cartão Premiação"** do funcionário todo dia 15 de cada mês, subsequente ao mês que originou a premiação.

Parágrafo Quarto: Somente farão *jus* ao recebimento do "Prêmio Assiduidade", os trabalhadores que efetivamente tenham trabalhado o mês completo, ou seja, será devido o pagamento de Prêmio Assiduidade aos trabalhadores que não tenham se ausentado por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

Parágrafo Quinto: Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

O pagamento do "Prêmio Assiduidade", ainda que subordinado a determinada condição, (no caso desta norma coletiva de trabalho, à frequência do empregado no trabalho), trata-se de autêntico prêmio, não possuindo caráter retributivo ou natureza salarial.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

A verba objeto do presente PPR – Programa de Participação nos Resultados está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000.

a) EXERCÍCIO 2025: O período de apuração inicial do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2025 até Junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2025; e de Julho de 2025 até Dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2026.

b) Condições Gerais: Faltas: O empregado não poderá ter nenhuma falta no período, havendo qualquer ausência, o empregado perderá um percentual de 20% (vinte por cento) do valor, por cada falta, no respectivo período.

Serão consideradas apenas as faltas injustificadas, ou seja: o empregado começará com direito a 100% (cem por cento) do valor do PPR – Programa de Participação nos Resultados e perderá a percentagem de 20% (vinte por cento), conforme for se ausentando injustificadamente ao trabalho;

Parágrafo Primeiro: Não serão consideradas faltas para efeito de apuração ao direito do PPR – Programa de Participação nos Resultados, as ausências legais oriundas de norma legal prevista na Legislação vigente (Artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos nesta Cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao empregado (na presença do representante da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA), os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/ resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

c) Valor do PPR: R\$ 339,42 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de **R\$ 169,71** (cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavo) cada, sendo a **primeira em 10 de agosto de 2025** e a segunda **10 de fevereiro de 2026**;

d) Penalização: Fica estabelecido o pagamento de ½ (meio) piso salarial mínimo, estabelecido na Convenção Coletiva vigente à época, semestralmente, para as empresas que não aderirem no prazo pré estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado;

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior do que aquele estipulado no item acima, "Valor do PPR", não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o direito adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior, fica o empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) Conciliação: Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si; Comprometem-se os representantes sindicais (**SINDITERCEIRIZADOS e SEAC-SP**), ao final de cada período estabelecido na Cláusula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este PPR - Programa de Participação nos Resultados.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
3 latas de 900 ml de óleo de soja
4 pacotes de 1 kg de feijão
2 latas de 140g de extrato de tomate
2 kg de açúcar refinado
2 latas de 135g de sardinha em óleo
1 kg de sal refinado
1 lata de 180 g de salsicha
1 kg de farinha de trigo
1 pote de 300g de tempero completo
1 kg de macarrão
1 lata de 700g de goiabada/marmelada
½ kg de café torrado e moído com selo ABIC
½ kg de fubá 1
1 caixa de papelão

CESTA BÁSICA

ANO 2025

VALOR EM REAIS

R\$ 144,68

1 - Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tíquetes, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação, para compra de mantimentos nas redes de estabelecimentos de alimentos, desde que satisfeita a exigência do item "2" desta cláusula, e, desde que o empregado seja formalmente pré-avisado da referida alternância, num prazo nunca inferior a 90 dias.

2- O empregado que apresentar falta sem justificativa legal no mês, não fará jus ao benefício.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 - A cesta in natura ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo **período máximo de 120 (cento e vinte) dias**. Nestas situações especiais o empregado afastado poderá, por si ou por pessoa autorizada (por escrito), efetuar a retirada, nas dependências de costume na empresa ou outro local que for por ela designado.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta in natura ou vale alimentação até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês. As empresas se obrigam a comunicar o trabalhador no ato do pedido de seu afastamento o constante deste item.

6 - A retirada da cesta ou vale-alimentação, de conformidade com o item "4", deverá ser contra recibo.

7 - O vale-alimentação ou cesta básica deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 dias no mês.

10- **No caso de recebimento da cesta básica "in natura", a empresa obriga-se a orientar seus empregados a comunicar as eventuais alterações de endereço, ao setor de RH (Recursos Humanos) da empresa mediante entrega de comprovante de endereço atualizado com protocolo de recebimento, toda vez que houver alteração do mesmo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica pago ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de quatro horas cumpridas aos sábados (para empregados que cumprem jornada de 44 horas semanais).

TÍQUETE REFEIÇÃO/por dia	ANO 2025
VALOR EM REAIS	R\$ 20,76
Desconto de até	R\$ 1,39

Parágrafo Primeiro: As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificadamente: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do *caput*.

Parágrafo Terceiro: Aos novos trabalhadores que vierem a ser contratados, será devido o ticket Refeição (VR) proporcional aos dias trabalhados, dentro do mês, no primeiro dia de trabalho, podendo ser entregues diariamente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a fornecer de forma antecipada e na quantidade necessária, o vale-transporte nos termos da lei, para atender a locomoção dos empregados aos locais de trabalho e ao plantão e de retorno ao respectivo domicílio, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

1 - Para comprovar a solicitação de vale transporte por parte do empregado, as empresas se obrigam a manter a opção do empregado por escrito, sob pena de presunção de que o empregado solicitou a quantidade alegada.

2 - Eventual necessidade de suplementação do quantitativo de vale transporte fornecido ao beneficiário que tiver alteração domiciliar, será concedido pelo empregador, exclusivamente, após a comunicação pelo empregado da alteração do seu endereço residencial, sendo imprescindível a entrega do comprovante de endereço atualizado ao Departamento de Recursos Humanos da empresa.

3 - A ausência do empregado ao serviço, em razão do não fornecimento do vale transporte, não deverá ser considerado falta.

4- O Vale Transporte deve ser concedido sempre de forma antecipada ao empregado para que este possa prestar labor diário em todos os dias do mês em favor do empregador. Quando o empregador adiantar o vale transporte a determinado mês e o empregado não comparecer ao trabalho, será realizada a compensação para o período seguinte do saldo que restar.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA PREVENTIVA À SAÚDE E ODONTOLÓGICA - BRASIL MEDICINA E SAÚDE PRE

Deverá ser concedida a **assistência preventiva à saúde e odontológica**, para o bem-estar dos trabalhadores, observados os seguintes parâmetros:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência preventiva será prestada pela empresa **“BMSP” BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO PREVENTIVO À SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ: **47.767.552/0001-93**, site: www.brasilmsp.com.br, que realizará parcerias com clínicas e centros especializados, e ficará responsável pelos atendimentos dos trabalhadores, na forma das suas Regras de Atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência preventiva será concedida a todos os trabalhadores da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A assistência preventiva será prestada nos seguintes termos:

ATENDIMENTO MÉDICO DIGITAL: Consulta médica por meio de plataforma digital, nas especialidades: Clínico Geral, Psicologia, Pediatria, Infectologia, Dermatologia, Ginecologia, Obstetrícia, Gastroenterologia, Pneumologia, Nefrologia, Neurologia, Psiquiatria (adulto e infantil), Geriatria, Ortopedia, Traumatologia, Endocrinologia, limitada a 1 (uma) consulta por mês por trabalhador.

ATENDIMENTO MÉDICO PRESENCIAL: Consulta médica presencial em rede de atendimento, nas especialidades: Clínico Geral, Ginecologista, Ortopedia, Urologia e Oftalmologia, limitada a 1 (uma) consulta por mês por trabalhador.

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: Realização dos seguintes procedimentos odontológicos: Profilaxia (limpeza), Aplicação tópica de flúor, Controle de biofilme (placa bacteriana), Atividade educativa em odontologia e orientação de higiene bucal, exodontia simples (exceto siso/ terceiro molar) e restauração simples (os atendimentos não compreendem prótese, endodontia, periodontia e ortodontia), limitada a 1 (uma) consulta por mês por trabalhador.

EXAMES LABORATORIAIS: Realização dos seguintes exames laboratoriais: Colesterol, Glicose em jejum, Hemograma, Parasitológico, Ácido úrico, Urina tipo 1, Ureia e Papanicolau, até o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por semestre.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da assistência preventiva é de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos) mensais, por trabalhador, inclusive os afastados, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, sendo o pagamento de inteira responsabilidade da empresa/empregador, ficando vedado qualquer desconto, total ou parcial, do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador interessado na inclusão de dependentes na assistência preventiva poderá requisitar que a empresa/empregador realize a inclusão, porém deverá autorizar o desconto em folha de pagamento do valor de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos) por dependente incluído. Na hipótese de suspensão do contrato de trabalho, por qualquer que seja o motivo, a obrigação de custeio dos dependentes do trabalhador, já incluídos até a data do afastamento, fica sob integral responsabilidade da empresa, que poderá reaver os valores ao fim do afastamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O cadastro dos trabalhadores e eventuais dependentes deverá ser realizado pela empresa/empregador através do nosso site ou e-mail cadastro@brasilmsp.com.br, com as seguintes informações: Nome completo, número do CPF, data de nascimento, cópia do Relatório do E-Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento e tratamento das informações e documentos é essencial para a prestação dos serviços do plano de benefícios, bem como para o inteiro cumprimento da norma de instrumento coletivo de trabalho, sendo obrigatório o envio das informações e documentos pelas empresas/empregadores, e estando autorizado o compartilhamento de dados entre os Sindicatos signatários e a Empresa Especializada, nos termos do artigo 7º, II, IX e X, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), obrigando-se, a Empresa Especializada, ao cumprimento de todas as diretrizes da LGPD.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores aqui previstos não possuem natureza salarial.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento fora do prazo, ou a menor, sujeitará a empresa/empregador ao pagamento do valor devido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O descumprimento da presente cláusula será imediatamente comunicado aos Sindicatos signatários.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Excepcionalmente, a inadimplência das mensalidades não impedirá o atendimento de assistência preventiva dos trabalhadores e seus dependentes regularmente cadastrados. Neste caso, fica assegurado ao "BMSP" a cobrança da soma das mensalidades inadimplidas, devidamente corrigidas na forma do parágrafo nono, acrescida ainda de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total apurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os valores em atraso serão devidos e passíveis de cobrança extrajudicial e/ou judicial pelo "BMSP", corrigidos e com acréscimo de multa e juros, ficando autorizada a inclusão das empresas/empregadores junto aos órgãos de proteção ao crédito (ex. Boa Vista-SCPC, SPC, SERASA, entre outros), sem prejuízo da aplicação das penalidades de competência da entidade sindical em razão de descumprimento do presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Tratando-se de continuidade da assistência preventiva, decorrente de renovação ou termo aditivo de instrumento coletivo de trabalho, fica autorizada a cobrança de eventual diferença do valor decorrente de reajuste, que deverá ser pago no próximo vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O atendimento dos trabalhadores e dependentes poderá ocorrer desde o cadastro e primeiro pagamento, observará as Regras de Atendimento, e será acionado através do telefone (11) 91676-1791 (exclusivo p/mensagens) ou e-mail: agendamento@brasilmsp.com.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A empresa poderá solicitar o certificado de regularidade de débitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A prestação da assistência preventiva, via de regra, terá início concomitantemente com a vigência do presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Ficam isentas do pagamento do valor da assistência preventiva previsto nesta cláusula, as empresas/empregadores que fornecerem ao trabalhador plano de saúde, sem qualquer tipo de desconto ou exigência de coparticipação, e desde que assegure

os mesmos atendimentos de medicina e odontologia preventiva acima previstos, sendo que a comprovação deverá ser realizada mensalmente junto ao BMSP.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas, leia-se por CNPJ, onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e **que não possuam creche própria ou conveniada**, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, **deverão conceder**, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país**, por filho com até **24 meses de idade**, para fins de guarda e assistência aos filhos.

1 - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do (s) filho (s);

2 - O benefício se aplica aos filhos com idade até 21 (vinte e um) anos, desde que comprovada a condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.

3 - Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Sem prejuízo do **Benefício Social Sindical**, é facultado aos empregadores a contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

Fica assegurado a todos os empregados a celebração, por parte da empresa de Convenio com farmácias, drogarias ou outra modalidade para a aquisição de medicamentos com descontos para os empregados, sendo que:

1- Os limites individuais para compras por parte dos empregados será definido pela empresa empregadora, cujos valores gastos pelo empregado e devidamente comprovado pelo fornecedor do medicamento, serão descontados em folha de pagamento no mês subsequente a aquisição;

2- Fica entendido que a empresa é apenas facilitadora entre o empregado e o fornecedor de medicamentos, não cabendo a esta, empregadora, qualquer ônus no estabelecimento do convênio bem como nas transações feitas pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA - BENEFÍCIO B91 (ACIDENTE DO TRABALHO)

Fica garantida a complementação de diferença da renda percebida, antes pelo trabalhador, em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício "**B 91**" (**acidente de trabalho**) do INSS, pelo prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Parágrafo primeiro - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expreso consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de **01/01/2025**, o valor total de **R\$ 15,96** (quinze reais e noventa e seis centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo segundo - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse, pelo site www.beneficiosociaisindical.com.br.

Parágrafo quarto - O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

Parágrafo quinto - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo sexto - Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Sindical, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo sétimo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo oitavo - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA/DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O empregado dispensado por justa causa sob a alegação de cometimento de falta grave, será comunicado por escrito do fato.

A ausência de comunicação escrita presumirá a ocorrência de dispensa imotivada.

Se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RESCISÃO INDIRETA

Em caso de descumprimento de quaisquer cominações estipuladas na presente norma coletiva, as empresas facultarão a seus empregados rescindirem seus contratos de trabalho nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, com liberação em favor dos mesmos de todos os títulos decorrentes do contrato, de forma dobrada, sem prejuízo de acréscimos legais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO – benefício prestado pela entidade sindical profissional gratuitamente para as empresas solicitantes.

Fica facultado às empresas que prestam serviços fora do município de Jundiaí/SP, a solicitarem ao Sindicato Profissional os serviços de Unidade Móvel de Homologação, nos termos do Regulamento disponível no site da Entidade Sindical (www.sinditerceirizados.com.br).

Trata-se de um Serviço disponibilizado pelo Sindicato Profissional, oferecido gratuitamente, a favor das empresas/empregadores que necessitam efetuar homologação de seus trabalhadores fora do município de Jundiaí, minimizando gastos com a locomoção dos mesmos até a sede social da entidade sindical profissional, uma vez que a Unidade Móvel de Homologação, quando solicitado o serviço, dirigir-se-á até a sede da empresa ou local por ela definido, maximizando, assim, a efetividade do cumprimento das disposições constantes neste documento.

Reforça, por sua vez, a obrigatoriedade da homologação das rescisões contratuais, devem ser assistidas pelo sindicato profissional, nos termos do presente instrumento normativo, SOB PENA DE MULTA ESTABELECIDADA NESTE, bem como seguindo as orientações do Tribunal Superior do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) no mesmo sentido, não havendo, portanto, que se falar em qualquer recusa quanto à referida obrigatoriedade, principalmente em razão da facilidade disponibilizada gratuitamente às empresas para tal fim.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO (LEI Nº.12.506/11)

O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de que trata a Lei 12.506/11 somente se aplica nos casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador.

1º) O Cumprimento do aviso prévio quando trabalhado será de no máximo 30 dias, sendo que os dias excedentes deverão ser indenizados com a devida projeção dos mesmos no tempo de serviço, para todos os efeitos em prol do trabalhador.

2º) Durante o cumprimento dos 30 dias de aviso prévio, a jornada de trabalho será reduzida em duas horas diárias ou 7 dias corridos, cuja opção é do empregado.

3º) O período a ser indenizado será de 3 dias por ano completo de serviço.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral do Tema 1046 pelo Supremo Tribunal Federal sobre normas coletivas específicas de cada setor;

CONSIDERANDO o *distinguish* para diferenciação nas situações jurídicas conforme peculiaridades setoriais;

CONSIDERANDO a Súmula 448 do TST, que estabelece a distinção entre a limpeza especializada e a limpeza comum, equiparando esta última à limpeza de residências e escritórios, e indicando que nem todas as funções de limpeza demandam formação profissional específica ou condições de trabalho insalubres em grau máximo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento desta distinção pelo TST valida a abordagem de tratar diferentemente as funções de aprendizagem no setor de limpeza e asseio;

FICA ACORDADO que:

1. Cumprimento das Cotas de Aprendizizes Dentro dos Parâmetros Setoriais:

As empresas do setor de limpeza e asseio cumprirão as cotas de aprendizagem conforme o artigo 429 da CLT, adaptando-as às especificidades do setor. Isso inclui a não inclusão das atividades de limpeza comum, comparáveis à limpeza de residências e escritórios, que são os profissionais de limpeza, asseio e conservação, reconhecendo a ausência de necessidade de formação profissional metódica para tais atividades.

2. Formação Adequada para Funções Específicas: Para funções que exigem formação profissional, as empresas promoverão a aprendizagem adequada, respeitando a legislação vigente.

3. Diálogo Contínuo: Compromisso com o diálogo constante e revisão periódica das condições acordadas para garantir a eficácia e adequação das medidas implementadas.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TELETRABALHO E HOME OFFICE

Para os fins desta norma coletiva **considera-se**:

a) como **TELETRABALHO** a prestação de serviços **preponderantemente fora das dependências das EMPRESAS**, ou seja, **três (3) ou mais vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação;

b) como trabalho em regime de **HOME OFFICE**, qualquer prestação de serviços fora das dependências do empregador - parcial ou integral, **uma ou duas vezes por semana** - com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

1.) Caso seja necessário o comparecimento o empregado nas dependências da empresa para realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não desacompanhará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale- transporte, aplicativos de transporte, taxi, etc.)

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a implementação do “teletrabalho” ou do “trabalho em regime de home office” no âmbito da categoria mediante

acordo individual específico para este fim, e adoção de políticas internas nos termos do art. 75-A e seguintes da CLT.

Parágrafo Segundo: A alteração do regime de teletrabalho para presencial poderá ser modificada a qualquer momento, respeitado sempre o aviso prévio de 15 (quinze) dias para reversão do regime à distância para o presencial.

Parágrafo Terceiro: Aos empregados que firmarem acordo individual em regime de teletrabalho, fica estabelecido que as EMPRESAS pagarão uma ajuda de custo mensal no valor acordado entre o trabalhador e a empresa em razão dos custos e despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, internet, mobiliário, infraestrutura básica e quaisquer outros decorrentes do trabalho em regime de home office e/ou teletrabalho, cuja natureza é meramente indenizatória para todos os fins.

Parágrafo Quarto: Os empregados cujo contrato contenha previsão expressa do trabalho em regime de teletrabalho ou home office estão inseridos na excludente do controle de jornada disposto no art. 62, inciso III da CLT, sendo ratificado pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, dispensados de qualquer forma de controle de ponto.

Parágrafo Quinto: Os EMPREGADOS deverão comparecer no estabelecimento das EMPRESAS sempre que for requisitado por esta, inclusive, mas não limitado, para participar de treinamentos, realização de exames periódicos e/ou reuniões de rotina e outras. Este comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Parágrafo Sexto: Para todos os fins legais e administrativos, considera-se como local de trabalho e base territorial dos empregados em regime de teletrabalho ou em home office, a cidade de São Paulo, capital, onde estão as sedes das EMPRESAS.

Parágrafo Sétimo: Enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o vale refeição e o vale alimentação previsto em cláusula da presente CCT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - APOSENTADORIA/INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR E ESTABILIDADE

Ao empregado que contar com 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos ao mesmo empregador, será concedido, quando da sua aposentadoria, uma indenização complementar equivalente ao valor de 1(um) salário nominal do empregado.

a) Ao trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito a aposentadoria, fica garantida a estabilidade no emprego durante esse período, exceto em casos de término de contrato de prestação de serviços com o tomador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDUÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, NA BASE TERRITORIAL **DO SINDITERCEIRIZADOS**.

a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.

b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a 1 (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SALDO DE SALÁRIOS

O saldo de salário referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DA CTPS

Será devida ao empregado a indenização correspondente a um dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de que trata o artigo 29 da CLT

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE

Considerando a característica do setor de Asseio e Conservação ser prestação de serviços contínuos à terceiros, exclusivamente no caso de rescisão contratual por parte do contratante, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais **deverão ser efetuadas no SINDITERCEIRIZADOS**.

a) Fica facultado ao trabalhador, optar pelo local da realização da Homologação da rescisão contratual na sede ou subsele do **SINDITERCEIRIZADOS**, sob pena de a empresa arcar com o pagamento da importância equivalente a 01 (um) dia de salário do empregado e as despesas de condução, paga diretamente ao mesmo;

b) Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro-Desemprego, quando devido, sob pena de pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deverá ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula;

c) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;

d) Quando o **SINDITERCEIRIZADOS** der qualquer causa para o atraso na homologação, especificada na alínea "b" desta cláusula, será obrigado a emitir em favor da empresa, uma certidão que a isente da culpa, especificando quais os motivos que levaram ao atraso na homologação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar seus empregados, por escrito, sob pena de presunção de não comunicação, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas**, quando a transferência for para a mesma zona geográfica (Zona Norte, Sul, Leste e Oeste) e **48 (quarenta e oito) horas**, quando a transferência se der para outras zonas geograficas, as mudanças de local de trabalho, bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso.

a) as transferências só poderão ocorrer para locais onde não haja alteração do número de conduções estabelecidas na última Declaração de Opção de Vale-transporte efetuado pelo empregado.

b) as despesas excedentes com transporte, nos casos de transferência do local dos serviços ou atendimento de plantões, deverão ser pagas antecipadamente.

c) a transferência intermunicípio, bem como a alteração da jornada de trabalho diurno para noturno e vice-versa só poderá ocorrer desde que esta condição esteja expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao empregado.

d) a não observância dos procedimentos acima caracteriza infração ao contrato de trabalho nos termos do artigo 483 letra "d" da CLT, passível de rescisão indireta do contrato de trabalho.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ASSÉDIO MORAL

O trabalhador tem direito fundamental à saúde física e mental. O assédio moral é causa de transtornos físicos e mentais e também de absenteísmo no ambiente de trabalho.

As partes Convenientes declaram seu repúdio a quaisquer das formas de assédio moral.

Parágrafo primeiro: Para efeito de delimitação do alcance da obrigação descrita nesta cláusula, consideram-se práticas vexatórias ou humilhantes, entre outras: 1. Xingamentos; 2. Dirigir-se aos empregados em tom de voz desrespeitoso; 3. Imputação de apelidos ofensivos. 4. Rótulos que depreciam os empregados; 5. Toda forma de ridicularização do trabalhador; 6. Estabelecimento de comparações entre empregados, de modo a violar a imagem daqueles qualificados como menos produtivos; 7. Intimidação dos empregados através de ameaças de demissão; 8. Represálias ao empregado que denunciar assédio moral, especialmente por meio de despedida sem justa causa; 9. Pressão psicológica, coação, intimidação, discriminação, perseguição, autoridade excessiva e condutas abusivas ou constrangedoras.

Parágrafo segundo: As empresas comprometem-se a manter ações permanentes de prevenção contra assédio moral no ambiente de trabalho, mediante campanhas de conscientização dos trabalhadores e gestores sobre o tema.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

Fica assegurada a estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez até 30 (trinta) dias após o término da licença maternidade.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TURNO FIXO 12 X 36

A jornada de Trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, usufruídos ou indenizados, o intervalo de 30 (trinta) minutos de repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o Trabalho realizado nos domingos e feriados que por ventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto das 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Se a jornada 12 x 36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do Trabalho.

Parágrafo Terceiro: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido o pagamento de **60% (sessenta por cento)** do **piso salarial na função exercida**, para os trabalhadores que cumprem jornada **até 4 (quatro) horas diárias**.

Parágrafo Primeiro: Não existe direito ao intervalo para refeição e descanso os trabalhadores que exercerem a jornada diária de 4 (quatro) horas, por não existir fato gerador para fornecimento de tal benefício.

Parágrafo Segundo: Ao trabalhador que exceder a jornada de trabalho diária de 4 (quatro) horas, receberá horas extras pelo período excedente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS

A jornada normal admitida na categoria compreende o trabalho de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, observado o disposto no art. 611-A, I da CLT.

Parágrafo primeiro- Será admitida a escala de trabalho 4x2, em face das características e singularidades da atividade, **desde que não haja extrapolação do limite ora estabelecido, e respeitado a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, com o adicional da presente Norma Coletiva, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo Segundo: As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo Terceiro: O intervalo para refeição e descanso poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos, conforme dispõe o artigo 611-A, inciso III, da CLT. De modo que, caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, como determina o artigo 71, §4º da CLT.

Parágrafo Quarto: O intervalo previsto no parágrafo terceiro não poderá ser usufruído durante as 02 (duas) primeiras horas e as 02 (duas) últimas horas da jornada de trabalho dos empregados.

Parágrafo Quinto: Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Sexto: O Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento sujeita as empresas ao cumprimento das normas constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do § 2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Oitavo: O disposto no parágrafo anterior também se aplica para o tempo gasto do deslocamento aos locais disponíveis para a refeição.

Parágrafo Nono: O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentos e vinte) horas.

Parágrafo Décimo : Será rediscutida na íntegra a redação desta cláusula, caso haja má utilização da mesma pelas empresas abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

Nas jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) hora.

Caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos para refeição e descanso.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colherem assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria ou reconhecimento facial, podendo as empresas dispensarem a marcação do intervalo de repouso e alimentação, desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PONTO ELETRÔNICO

As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373, de 25/2/11, sem prejuízo do disposto no artigo 74º, parágrafo 2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio (manual, mecânico e eletrônico, biometria e reconhecimento facial), por aplicativo em celular do empregado, respeitado o disposto no artigo 75, da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUSÊNCIAS LEGAIS

As empresas considerarão ausências legais do empregado ao serviço, aquelas previstas na legislação vigente e nesta norma coletiva, não sendo passíveis de punição e desconto no salário, os seguintes casos:

- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em casos de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- f) no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar referidas na letra "c" do artigo 65 da lei 4375/64;
- g) nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- h) pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- i) as ausências comprovadas e justificadas por médico, para exame e acompanhamento pré-natal da empregada gestante.

PARÁGRAFO ÚNICO: as ausências acima relacionadas são oriundas de norma legal prevista na legislação vigente (Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho), **não se confundindo com ausências motivadas por doença e comprovadas através de atestado médico.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TEMPO DE TROCA DE UNIFORMES

O tempo de troca de uniforme não será considerado à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

Comunicado o período de gozo de férias, o empregador não poderá cancelar ou modificar o início previsto, exceto se ocorrer algum fato imperioso.

Parágrafo primeiro: A comunicação do período de gozo de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo segundo: A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro: É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme súmula 261 do TST.

Parágrafo Quarto: O gozo de férias não poderá ter início em dias que coincida com sábados, domingos, feriados ou dias ponte.

Parágrafo Quinto: Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LICENÇA REMUNERADA (CONTAGEM DO ACRÉSCIMO AO TEMPO DE AVISO PRÉVIO)

- a) As empresas poderão optar em conceder licença remunerada até o limite equivalente dos dias de aviso prévio adicional por ano de trabalho, de forma que por ocasião da rescisão contratual, serão abatidos os dias de licença remunerada concedidos do aviso prévio adicional.
- b) Será garantido a esse trabalhador todos os benefícios conquistados em Convenção Coletiva de Trabalho, **exceto o valor referente ao vale transporte e vale refeição.**
- c) O mesmo princípio poderá ser adotado para empregados, que tenham comprovada doença crônica, como Câncer, Diabetes, cardíaco dentre outras, mediante atestado médico que comprove sua situação.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas se obrigam a cumprir, além do estabelecido na legislação em vigor, o seguinte:

REFEITÓRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido local apropriado para refeições dos mesmos;

VESTIÁRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido vestiários com armários e chuveiros, quando da concordância do cliente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Fica constituída uma comissão formada por técnicos da área de saúde e segurança no trabalho, que terá como tarefa, o levantamento dos graus de risco, insalubridade, etc, da atividade como um todo.

a) Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, servirão como balizamento para providências que deverão ser tomadas pelas partes.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Para os trabalhados em altura, as empresas deverão cumprir, rigorosamente todo o disposto na **NR-35**, bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) As empresas se comprometem a fornecer, trimestralmente, ao **SINDITERCEIRIZADOS**, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio doença ou por acidente do trabalho.

c) As empresas poderão adotar o controle informatizado e digital do Termo de recebimento e responsabilidade de EPI (Ficha de EPI), o qual deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, valendo como prova de recebimento, a assinatura eletrônica realizada por qualquer meio eletrônico que garanta a identidade do empregado signatário.

Em face ao tipo de sistema adotado, **fica convencionado que o empregado baixe o aplicativo do sistema utilizado em seu celular.**

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Deverão ser fornecidos, gratuitamente, 1(um) uniforme na admissão e outro 30 (trinta dias) após. Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa fica obrigada a restituir em dobro o respectivo valor, na forma do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Fica assegurado a empresa o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.

Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive no período de inverno, acrescidos de agasalhos (ex.: "camisa, calça, camiseta, sapatos ou botas, sobretudo ou jaqueta (para porteiros); agasalhos (jaleco ou jaqueta ou blusa de moletom ou blusa de lã ou casaco/paletó)".

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas deverão considerar justificadas as ausências do empregado quando este apresentar atestados médicos emitidos pelo SUS (Sistema único de Saúde) e seus conveniados, bem como, os emitidos pelo serviço médico e odontológico **do SINDITERCEIRIZADOS** e seus conveniados, também serão aceitos os atestados médicos emitidos pelo convênio médico ou plano de saúde do empregado e quando o empregado estiver relacionado como dependente em Convênio Médico cujo titular seja o cônjuge.

a) Deverão ser consideradas justificadas também as ausências quando do acompanhamento de filho menor e/ou inválido para consulta médica.

b) A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos, não invalida sua eficácia.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente, ou, no caso de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, ou ainda, por meio eletrônico até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado médico, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão presta-las, vez que a prática de atestado falso é crime, previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, poderá implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SESMT COLETIVO - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/ DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas na área de representação do SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

-> Para facilitar a leitura, transcreve-se a Norma Regulamentadora 4, nos artigos em referendados nesta cláusula. " NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO "4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho." ... "4.14.3 As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho." ... "4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Subitem 4.14.3 aprovado pela Portaria SST 17/2007)."

AVALIAÇÃO: Nos termos no item 4.14.4.3 as partes signatárias constituirão comissão paritária indicando cada qual dois componentes, e integrada ainda por dois integrantes da empresa que aderir ao sistema efetivarão a avaliação do sistema no prazo de seis meses após sua implantação.

FISCALIZAÇÃO: A partir de seis meses da implantação, a comissão paritária composta pelos signatários, poderá requisitar às empresas representadas pelo SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, que não aderirem ao sistema, toda documentação relativa ao SESMT, mediante simples notificação com aviso de recebimento, com prazo de apresentação não inferior à vinte dias para análise do correto cumprimento da Legislação relativa à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação no prazo assinalado ensejará multa em favor das entidades no importe de cinco por cento (5%) do piso normativo por empregado da empresa, sendo metade à cada entidade, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público do Trabalho, e à Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, **sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Para se determinar a norma coletiva aplicável entre empregado e empregador faz-se necessário verificar qual a atividade desenvolvida pela empresa, a fim de que se proceda ao enquadramento sindical.

Se o empregador lista diversas atividades em seu contrato social, aquela que mais se destaca determina a entidade sindical autorizada a representar a empresa na celebração de normas coletivas o enquadramento sindical do trabalhador decorre da atividade preponderante da empresa.

Neste sentido, mesmo que a empresa desenvolva atividades outras, utilizando um universo ínfimo de empregados, mas dentro do contexto de sua atividade principal, esta será sua atividade preponderante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE AFASTAMENTO

Fica garantido o afastamento remunerado aos dirigentes sindicais, cipeiros e delegados sindicais, quando da participação em seminários, cursos e congressos realizados pelas entidades sindicais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Fica instituída a Contribuição Assistencial dos Empregados prevista no art. 513, alínea "e" da CLT, destinada ao custeio das negociações coletivas, as quais beneficiam todos os trabalhadores desta categoria profissional, independentemente de filiação ao sindicato, que foi devidamente aprovada e autorizada coletivamente por todos os integrantes da categoria, filiados ou não, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia **31/10/2024** (CF, art. 8º, IV e VI):

Parágrafo Primeiro: A **Contribuição Assistencial** prevista no caput, fixada no percentual de **2% (dois por cento)** do **salário base** do trabalhador, deverá ser descontada mensalmente em folha de pagamento pelos empregadores/empresas e repassada para a entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto efetuado, através de boletos próprios fornecidos pelo sindicato profissional, observado o disposto no art. 545, § único da CLT. **Excepcionalmente**, no mês de **dezembro de 2025**, será devido o repasse correspondente ao desconto de **5%** (cinco por cento) sobre os **salários base** percebidos pelos trabalhadores no mês de novembro/2025;

Parágrafo Segundo: A falta de recolhimento ou o recolhimento fora do prazo da contribuição assistencial prevista no caput, acarretarão ao empregador/empresa multa de 10% (dez por cento) sobre o recolhimento total devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei;

Parágrafo Terceiro: O trabalhador que, por meio de recibo de pagamento (holerite), comprovar o desconto das contribuições assistenciais devidas, fará jus aos serviços e benefícios disponibilizados pelo Sindicato Profissional: dentista, cabeleireiro, descontos em produtos e serviços (ópticas, faculdades, escolas profissionalizantes, pousadas, clube de férias, drogarias, entre outros) oferecidos por estabelecimentos parceiros do Sindicato Profissional

Parágrafo Quarto: Considerando a recente decisão do STF: (ARE 1018459) "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a TODOS os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição":

a) Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de carta de OPOSIÇÃO: de 07 a 16 de janeiro de 2025, que deverá ser formalizada pessoalmente na sede do sindicato profissional. Os trabalhadores admitidos após a data base poderão apresentar a carta de oposição nos 10 (dez) dias corridos a contar da contratação, mediante comprovação do início do contrato de trabalho;

b) Não serão reconhecidas as cartas de oposição enviadas diretamente pelas empresas/empregadores e/ou as enviadas pelos trabalhadores através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas;

c) Considerando que a contribuição assistencial prevista no caput se destina ao financiamento das negociações coletivas, que resultam nos direitos e benefícios garantidos exclusivamente por meio de acordos e convenções, representando relevantes conquistas para todos os trabalhadores da categoria, o trabalhador que apresentar carta de oposição, estará sujeito a exclusão da aplicabilidade do presente instrumento coletivo, exceto se o empregador arcar com o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Fica instituída, autorizada em assembleia geral, a mensalidade associativa que será devida pelo trabalhador que pretender estender aos seus dependentes legais e diretos os mesmos benefícios descritos na cláusula anterior, garantido para crianças de 0 a 14 anos o Brinquedo no Dia das Crianças e para as crianças de 3 a 17 anos o Kit de Material Escolar, mediante a comprovação da matrícula escolar, a qual será descontada mensalmente em folha de pagamento, ficando à cargo do empregador o recolhimento da mensalidade, a favor da entidade profissional, até o 10º (décimo) dia após o efetivo desconto.

a) Para aquisição dos benefícios aos seus dependentes, o trabalhador deverá preencher a Ficha de Associação, podendo ser solicitada pelo mesmo pessoalmente na sede do Sindicato Laboral ou pelos meios de comunicação, sendo esses, telefone (11) 2709-3328, whatsapp (11) 99484-0669 ou e-mail: contato@sinditerceirizados.com.br que deverá ser preenchida e enviada ou entregue no Sindicato, até o dia 20 (vinte), no mês subsequente que se fizer necessário;

b) O valor da mensalidade associativa aprovada em assembleia, e que deverá ser descontada da folha de pagamento dos trabalhadores optantes será de R\$ 30,00 (trinta reais), mensais, independentemente do número de dependentes, sendo que tal valor deverá ser repassado, conforme caput da cláusula.

c) O recolhimento da mensalidade associativa, não se confunde e nem desobriga ao recolhimento da contribuição assistencial dos empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CRTS - RELAÇÕES TRABALHISTAS SINDICAIS

A CRTS - Contribuição de Relações Trabalhistas Sindicais, é devida pelas empresas ao SEAC-SP, mensalmente, no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), incidente sobre a base de cálculo do FGTS constante da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais: a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica); b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção; c) cumprimento integral desta convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou vencido seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, cartaconvite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ULTRATIVIDADE

Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da Próxima Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica acordado entre as partes, a constituição da Comissão de Conciliação Prévia em atendimento a Lei 9.958/2000. Para tanto, as partes se reunirão para que o regulamento de funcionamento da comissão seja deliberado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

As partes se comprometem a debater e elaborar um regulamento padrão sobre o funcionamento da Comissão, tendo em vista a vigência da Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo Único: É vedada a formação de Comissão de Representação dos Trabalhadores antes da elaboração do Regulamento Padrão entre o SEAC-SP e da **ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS

É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante **a ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL SIGNATÁRIA -SINDITERCEIRIZADOS** .

Para tanto, as partes se reunirão para deliberarem sobre as regras do termo de quitação anual das verbas trabalhistas, através de uma comissão específica a ser criada em até 90 dias.

Parágrafo Único: O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA SOBRE O ACORDO COLETIVO

1) **PREVALECERÃO** TODAS as condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho **SOBRE** aquelas estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive salários;

2) Ficam garantidas e respeitadas as condições mais benéficas existentes nas decisões judiciais transitadas em julgado e nos acordos coletivos já firmados entre empresas e o **SINDITERCEIRIZADOS**.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PRAZOS E MULTAS

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na presente norma coletiva, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento nas cláusulas respectivas.

No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas ou disposições, sem prejuízo de outros direitos, a empresa pagará em favor do empregado prejudicado e para cada infração cometida, multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PAGAMENTOS E REPASSES

Os pagamentos e repasses devidos pela empresa, deverão ser efetuados por meio de sistema de cobrança bancária ou diretamente em conta corrente bancária da entidade sindical, via depósito ou transferência. Neste caso, a empresa deverá preencher a guia que poderá ser enviada ou disponibilizada em meio eletrônico, internet, e-mail ou site da entidade sindical.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO

A "**Tabela de Encargos Sociais Mínimo**", é uma sugestão elaborada com base na realidade empresarial das empresas do setor de asseio e conservação, visando criar mecanismos para evitar a precarização do setor e fornecer ao tomador de serviços uma base de informações, para equalização de propostas comerciais, com foco em colaborar para evitar as contratações com valores inexequíveis.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
SEAC/SP

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

ITENS DE FORMAÇÃO	PERCENTUAL
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS	8,0000%
TOTAL GRUPO A	36,8000%
GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	
Férias	9,1518%
Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,6916%
Ausências Legais	0,9524%
Licença Paternidade	0,4178%
Acidente de Trabalho	0,6347%
Aviso Prévio Trabalho	0,0254%
TOTAL GRUPO B	12,8737%
GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	
Adicional de Férias	3,0506%
13º Salário	9,3839%
TOTAL GRUPO C	12,4345%
GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	

Aviso Prévio Indenizado	5,1285%
Incidência do FGTS sobre aviso prévio	0,4103%
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,2863%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2222%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
TOTAL GRUPO D	7,0477%
GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,3270%
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015%
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305%
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,9972%
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0342%
TOTAL GRUPO E	1,4904%
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	4,3021%
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	4,5759%
TOTAL GRUPO F	8,8780%
TOTAL GERAL	79,5243%

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO EXEQUÍVEL

A Planilha de composição de encargos sociais fixada nesta Convenção Coletiva, **revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica**, com foco em resguardar os tomadores de serviços no tocante a contratação de atividades terceirizadas com predominância de mão de obra, no que concerne a responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente nas relações trabalhistas.

A planilha de composição de encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Fica estabelecida a data de **16 de maio de cada ano para comemoração ao dia do trabalhador em asseio e conservação**.

Neste dia, (16 de maio de cada ano) sendo dia útil e trabalhado, as empresas fornecerão aos seus trabalhadores, **mais um tíquete-refeição para cada empregado** que tenha trabalhado no dia 16 de maio, totalizando o valor de **R\$ 41,52** (quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

}

RUI MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE
SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

SERGIO RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PREST. DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LIMP. URBANA, LIMP. AMBIENTAL E AREAS VERDES

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE AGE SEAC-SP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DO FECHAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DE AGE DOS TRABALHADORES _ SINDITERCEIRIZADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034263

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 11:18:02 e 16/07/2025 11:18:16

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:18:31 (IP: 150.163.11.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 143	1	R\$ 4,66 (un)	-	R\$ 4,66	100%	R\$ 4,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LONDRINA / 100028 - Diretoria de Gestao de Licitacoes e Contratos - SMGP	75771477000170-1-000073/2025	25/03/2025	R\$ 4,49
2	60.453.032/0001-74 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	NºPregão:900672024 UASG:153031	05/09/2024	R\$ 4,13
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIR.ENS.-REG.BRAGANCA PTA	NºPregão:900062024 UASG:080300	19/08/2024	R\$ 5,28
Valor Unitário				R\$ 4,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura do Município de Londrina	PML-312025-Pregão Eletrônico	05/05/2025	R\$ 4,74
Valor Unitário				R\$ 4,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,62

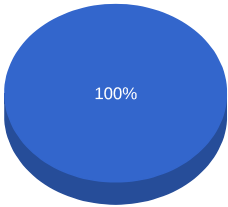
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,66

Valor Global: R\$ 4,66



Valor do item em relação ao total

1) serviço es...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza			
Preço Estimado: R\$ 4,66 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço especializado de limpeza - areas internas, limpeza predial - pisos frios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,49

Órgão:	MUNICIPIO DE LONDRINA / 100028 - Diretoria de Gestao de Licitacoes e Contratos - SMGP	Data:	25/03/2025 12:13
Objeto:	Prestacao de servicos de limpeza conservacao predial higienizacao e copeiragem para o Municipio de Londrina. Processo SEI no 19.008.046935202557	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	SERVICO DE LIMPEZA PISOS FRIOS - SERVICO DE LIMPEZA PISOS FRIOS	SRP:	NÃO
		Identificação:	75771477000170-1-000073/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	154.206,3
		Unidade:	M2
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
07.123.895/0001-09 *VENCEDOR*	CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA					R\$ 4,49
Marca:	Fabricante não informado					
Modelo:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA AUGUSTO SEVERO, 203	Sérgio	(43) 3321-0367	licit@centrallimp.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,13



CNPJ: 60.453.032/0001-74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, de natureza contínua, incluindo o fornecimento insumos e equipamentos para a prestação dos serviços nas áreas externas e internas das unidades do campus São José dos Campos da UNIFESP

Descrição: **Serviço Especializado de Limpeza** - Serviço Especializado de Limpeza - Áreas Internas pisos frios Valor estimado: R\$ 4,4838 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 05/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900672024 / UASG:153031

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2024 15:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 222.885

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.569.283/0001-03	J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO					R\$ 3,48
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José dos Campos	RUA SABARA, 299	JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO	(12) 3209-9448	tercerizada.sjc@hotmail.com	
16.934.245/0001-26	MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 3,48
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA PADRE ANCHIETA, 1150		(41) 3094-7020	multilimpserviços@yahoo.com.br	
45.883.418/0001-22	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS					R\$ 3,60
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:	Email:	
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196				(11) 5677-0537	worldgroup.grupomundial@gmail.com	
24.892.087/0001-17	SPM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI					R\$ 3,63
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 1216		(11) 3141-1918	cafezeiro@terra.com.br	
04.597.690/0001-69	RBW DO BRASIL TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 3,71
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Mauá	R REGINA DALBONI, 458		(11) 4513-5929	flavio@escritoriocontabiletica.com.br	
26.427.482/0001-54	AGIL EIRELI					R\$ 3,72
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
SC	Itajaí	R URUGUAI, 122		(47) 9621-5798		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA				R\$ 3,72
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA RUI BARBOSA, 340	Telefone: (21) 3518-9887	Email: ellocontabil17@gmail.com	
08.245.270/0001-74	FORTE PADRAO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 3,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA DR PAULO CARNEIRO MAIA, 220	Telefone: (11) 2011-7757	Email: fortepadraoservicos@gmail.com	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 3,79
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	Telefone: (48) 3733-3205	Email: thiago@lideranca.com.br	
11.863.969/0001-02	QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA				R\$ 3,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Mauá	Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 30	Telefone: (11) 9288-6499	Email: welington@damiaocontabil.com.br	
07.363.046/0001-14	SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA				R\$ 3,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: RUA ORQUIDEA, 132		Telefone: (11) 2091-8857		Email: comercial@gruposanteservicos.com.br	
56.977.937/0001-76	RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA				R\$ 3,81
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 33		Nome de Contato: Ivan Carlos Stencio		Telefone: (19) 3455-1385	Email: comercial@grupo-rca.com
13.515.708/0001-27	SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 3,81
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: RUA JOSE PILEGGI, 55	Nome de Contato: Paulo Sérgio da Silva	Telefone: (43) 9645-3666	Email: setebahia@yahoo.com
04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 3,81
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Rolim de Moura	Endereço: AVENIDA Avenida Curitiba, 5423	Nome de Contato: CRISTIANE COSTA	Telefone: (69) 3442-9442	Email: araunaconstrucoes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL					R\$ 3,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA Rua Sao Caetano, 359			Telefone: (81) 2101-7111	
05.279.106/0001-90	AGGE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 3,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Suzano	Endereço: RUA BARUEL, 708 B	Nome de Contato: Viviane	Telefone: (11) 4741-1361	Email: viviane@aggeservicos.com.br	
01.582.046/0001-29	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 3,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VISCONDE DE ITABORAI, 269		Telefone: (11) 6198-4933	Email: roberto@srservicos.com.br	
11.873.000/0001-12	PLANSERV MULTI SERVICE LTDA					R\$ 3,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: ALAMEDA DINO BUENO, 702		Telefone: (11) 3337-3715	Email: aider@ibest.com.br	
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 3,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com	
43.316.033/0001-58	PRO-JECTO - GESTAO , ASSESSORIA E SERVICOS LTDA					R\$ 3,91
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Caetano do Sul	Endereço: RUA LOURDES, 607	Nome de Contato: Departamento de Compras	Telefone: (11) 4233-3990	Email: projecto@uol.com.br	
20.229.586/0001-78	LLX SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA					R\$ 3,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA S SEBASTIAO, 820		Telefone: (11) 5588-5002	Email: legal@llxconsultoria.com.br	
41.837.904/0001-53	ALL SERVICES LTDA					R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Fazenda Rio Grande	Endereço: RUA ALBATROZ, 265	Nome de Contato: FRANCISCO	Telefone: (41) 3060-6418	Email: adm@allservicesltda.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
32.137.670/0001-40	DCONTROLL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VISC DE INHOMERIM, 570	Telefone: (11) 6898-0836	Email: disneimelo@hotmail.com	
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: União da Vitória	Endereço: R DAS AZALEIAS, 240	Telefone: (42) 3532-7301	Email: adelitacontabilidade@gmail.com	
23.009.476/0001-99	M.C.CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Poá	Endereço: RUA ARARAQUARA, 689	Telefone: (11) 9560-1785 / (11) 4759-2312 / (11) 4759-5200	Email: forcesegurancaeservicos@gmail.com	
14.594.289/0001-29	PREMIUM MONITORAMENTO E PORTARIA LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: RUA EUCALIPTO, 8	Telefone: (11) 4392-4675	Email: luiz@armservicos.com.br	
13.441.397/0001-07	SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.964.667/0001-47	TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENCOES LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Itaboraí	Endereço: RUA PADRE CARLOS HENRIQUE FUZAO, 209	Nome de Contato: ALEXANDRE	Telefone: (12) 99639-7632	Email: tec.rios.refrigeracao@hotmail.com
40.282.584/0001-50	KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA				R\$ 4,02
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA ANA NERI, 460	Telefone: (21) 3852-8537	Email: kantro@uol.com.br	
36.430.656/0001-91	JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA ME				R\$ 4,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
09.661.260/0001-82	ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 4,13	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: RUA GABRIELINA LOYOLA JUNQUEIRA, 624	Telefone: (35) 3721-4476	Email: diretoria@ultraservicos.srv.br		
02.246.641/0001-56	SUPER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 4,17	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: AVENIDA PDE ARLINDO VIEIRA, 1525	Telefone: (11) 9460-7979	Email: regiane_candido@yahoo.com.br		
27.746.003/0001-25	NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI				R\$ 4,20	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: R BERNARDO OZINSKI, 932	Telefone: (41) 3402-3139	Email: nauyakvendas@gmail.com		
12.066.450/0001-66	PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA				R\$ 4,20	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Lourenço da Serra	Endereço: AVENIDA EVARISTO DELFINO PINTO, 210	Nome de Contato: RODRIGO	Telefone: (11) 5841-6868	Email: comercial2@perfectcleanservicos.com.br	
03.206.234/0001-88	SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				R\$ 4,25	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 68	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (11) 4162-6900	Email: licitacoes@samhi.com.br	
03.803.992/0001-83	KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA				R\$ 4,29	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 350	Nome de Contato: Veonica de Araujo Ferreira	Telefone: (11) 2703-7974	Email: comercial@grupokonserv.com.br	
12.095.551/0001-65	NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4,35	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: AVENIDA AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 1484	Nome de Contato: Paulo Ricardo de Andrade Cardoso	Telefone: (43) 3132-1549	Email: nevadaserv@gmail.com	



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
55.905.350/0001-99			PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA		R\$ 4,38	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Poá	AVENIDA DEPUTADO CASTRO DE CARVALHO, 589	Lauro	(11) 3538-2100	comercial@paineiras.com.br	
17.359.384/0001-36			CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 4,44	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:		
PEDRO GERALDI, 315	Douglas		(18) 8141-2823	corretasolucoes.servicos@gmail.com		
15.284.363/0001-73			E. L. CORREA LTDA		R\$ 4,46	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AP	Santana	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	EDIR	(96) 99144-3394	edirlc@hotmail.com	
19.428.087/0001-20			CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA IPANEMA, 708	RODRIGO	(11) 2501-1033	comercial@clean4.com.br	
18.549.343/0001-75			THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851		R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
10.258.826/0001-09			AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA		R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:			Email:		
ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501	(71) 9126-2107			amrconstrucoeseservicos@gmail.com		
17.784.050/0001-00			AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	AV PAULA FERREIRA, 407	(11) 2647-2012	antonia@avcp.com.br		
11.685.612/0001-81			BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA		R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Itapeperica da Serra	RUA MINAS GERAIS, 58 A	(11) 9999-9999	atendimento@bpsprofit.com.br		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
36.990.588/0001-15		CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ACSU SO 20, AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, SN	DENIS	(63) 98409-7575	centralnorteservicos@gmail.com	
61.603.387/0001-65		CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Barueri	ALAMEDA SURUBIJU, 1770	LUIZ RENATO	(11) 4166-2500	comercial.publico@centroservicos.com.br	
35.230.250/0001-00		CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846	marcio@mslsantosoliveira.adv.br		
04.277.619/0001-07		DYNAMYKHA SERVICOS GERAIS DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	RUA ALIANCA, 129	(14) 9795-9200	contabbtu@gmail.com		
35.772.303/0001-07		HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Nilópolis	R AZELAIDE RODRIGUES DA SILVA, 168	Patrick	(21) 3075-5856	contato@hpsclean.com.br	
97.524.585/0001-80		IMPERIO SERVICOS LTDA			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO 01 N, 38	(61) 3344-8565	ogrupoiimperio@outlook.com		
30.788.692/0001-45		ITAMARATI SERVICOS TERCEIRAZADOS LTDA			R\$ 4,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA					R\$ 4,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
02.983.562/0001-28	VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI					R\$ 4,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: PC PAN AMERICANA, 00031	Nome de Contato: Akemi	Telefone: (21) 3281-0030	Email: comercial@vigoreservice.com.br	
27.537.859/0001-90	DP SERVICE LTDA					R\$ 4,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA FACHEIRO PRETO, 516		Telefone: (11) 2052-7346	Email: dsp_do@yahoo.com.br	
50.400.407/0001-84	PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL					R\$ 4,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Araraquara	Endereço: RUA CARLOS GOMES, 1107		Telefone: (16) 3232-1996	Email: contato@grupoprovac.com.br	
00.775.123/0001-02	COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA					R\$ 4,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: RUA DA BARRA, 516		Telefone: (11) 3772-6702	Email: gersiane@corline.com.br	
01.392.228/0001-37	CLEANMAX SERVICOS LTDA					R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Lourenço da Serra	Endereço: RUA HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO, 61		Telefone: (11) 3872-2288	Email: comercial@cleanmaxambiental.com.br	
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					R\$ 5,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
26.985.033/0001-21		JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA		R\$ 7,24	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Marília	RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96	(14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958	eficacialimpeza@hotmail.com	
51.475.492/0001-02		UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 300,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		(61) 9351-5731		unityservicosdf@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 5,28**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIRENS.-REG.BRAGANCA PTA Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Serviço Especializado de Limpeza - AREAS INTERNAS, LIMPEZA PREDIAL - PISOS FRIOS CatSer: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza	Data: 19/08/2024 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:080300 Lote/Item: /1 Ata: N/A Homologação: 02/09/2024 14:03 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 42.978 Unidade: METRO QUADRADO UF: SP
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
46.208.910/0001-65	NICE CLEAN LTDA			R\$ 3,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Carapicuíba	R MARIA HELENA, 324	(11) 3213-3360	mbraz0406@gmail.com	
18.549.343/0001-75	THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851			R\$ 3,18	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
08.892.079/0001-14	TCN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 3,20	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV RIO BRANCO, 211	(11) 8332-8249/ (11) 5798-3281	tcnservicos@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
50.584.141/0001-77	A. D. MARCONDES LTDA				R\$ 3,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
38.147.648/0001-68	ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 3,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R MARIA ROSCHEL, 19 Telefone: (11) 3473-9333 Email: reis.evaldo@hotmail.com					
54.147.171/0001-77	LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 3,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
42.368.913/0001-05	3J SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI				R\$ 3,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
46.757.933/0001-29	JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 3,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Sebastião Endereço: R ABELARDO DE MORAES, 204 Telefone: (13) 9613-6918 Email: jabezservicos@gmail.com					
46.278.422/0001-24	COMSEP - COMPANHIA DE SERVICOS PADRONIZADOS LTDA				R\$ 3,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
13.441.397/0001-07	SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA				R\$ 3,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
39.298.316/0001-47	BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 3,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.093.026/0001-27	DLX REPRESENTACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 3,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
26.263.520/0001-80	ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI				R\$ 3,61
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Pitangueiras	Endereço: RUA ALAGOAS, 419	Telefone: (16) 3952-2790	Email: robermazer@uol.com.br	
36.955.215/0001-03	ELIANE MARIA SOUZA PROTO 94821003104				R\$ 3,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
20.033.439/0001-28	FENIX FACILITIES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 3,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AVAREMOTEMO, 130	Telefone: (11) 3472-9116	Email: fenixfacilities@gmail.com	
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 3,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Bernardo do Campo	Endereço: RUA ROSA ROSALEM DARE (VL ANGELINA), 40	Telefone: (11) 4209-4893	Email: geison.rosario@gmail.com	
19.121.053/0001-99	VERITAS FACILITIES LTDA				R\$ 4,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Lucélia	Endereço: RUA STA CRUZ, 2187	Telefone: (18) 3880-0599	Email: comercial@veritasfacilities.com.br	
22.895.660/0001-10	MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Monte Mor	Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (19) 9831-0611	Email: montclean.licitacao@gmail.com
14.810.157/0001-97	FACILITY CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 4,16
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TOMAS JUSTINO RODRIGUES, 11	Nome de Contato: NOEL	Telefone: (11) 3796-7558	Email: comercial@facilitycleansp.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.980.176/0001-97	PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS EIRELI				R\$ 4,17
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R VERGUEIRO, 6255	Telefone: (11) 5068-1212	Email: pegasusoperacional@gmail.com	
24.535.399/0001-73	FC CLEAN SERVICOS DE HIGIENIZACAO E TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI				R\$ 4,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R FREDERICO RENE DE JAEGBER, 1077	Telefone: (11) 2384-9444	Email: comercialpublico.fcclean@gmail.com	
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 4,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Bernardino do Campo	Endereço: RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88	Nome de Contato: Francisco Antonio	Telefone: (11) 3428-9485	Email: mabgoperacional@gmail.com
35.620.354/0001-13	GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA				R\$ 4,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1334	Telefone: (16) 3751-1660	Email: escritorio@saidcontabilidade.com	
74.536.996/0001-90	EMPRESA LIMPADORA AGUAI LTDA				R\$ 4,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VICHY, 427	Telefone: (11) 3686-6270	Email: aguaiservicos@gmail.com	
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA				R\$ 4,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Botucatu	Endereço: R AMERICO BUCHIGNANI, 23	Telefone: (14) 9643-7960	Email: futurarepresentacoesnegocios@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
36.430.656/0001-91	JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA ME				R\$ 4,73
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA				R\$ 4,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
21.804.008/0001-80	NAF SERVICES LTDA				R\$ 4,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
21.435.891/0001-89	JCR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 4,76
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Sorocaba Endereço: R JOAO DE ALMEIDA, 179 Telefone: (15) 3232-2806 Email: contato@tempoassessoria.com.br					
07.363.046/0001-14	SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA				R\$ 4,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA ORQUIDEA, 132 Telefone: (11) 2091-8857 Email: comercial@gruposanteservicos.com.br					
26.985.033/0001-21	JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 4,85
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Marília Endereço: RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96 Telefone: (14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958 Email: eficacialimpeza@hotmail.com					
42.286.642/0001-49	UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV				R\$ 4,94
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
32.137.670/0001-40	DCTRL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA				R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA VISC DE INHOMERIM, 570 Telefone: (11) 6898-0836 Email: disneimelo@hotmail.com					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
34.761.527/0001-50	HCS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R LUIS CORREIA DE MELO, 92	Telefone: (11) 5555-2445	Email: hcsservicoss@gmail.com	
09.661.260/0001-82	ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: RUA GABRIELINA LOYOLA JUNQUEIRA, 624	Telefone: (35) 3721-4476	Email: diretoria@ultraservicos.srv.br	
04.597.690/0001-69	RBW DO BRASIL TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 5,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Mauá	Endereço: R REGINA DALBONI, 458	Telefone: (11) 4513-5929	Email: flavio@escritoriocontabiletica.com.br	
02.246.641/0001-56	SUPER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 5,12
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: AVENIDA PDE ARLINDO VIEIRA, 1525	Telefone: (11) 9460-7979	Email: regiane_candido@yahoo.com.br	
14.444.091/0001-69	VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA				R\$ 5,15
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA AZEVEDO SOARES, 294	Telefone: (11) 3337-4503	Email: comercial@grupoverssat.com.br	
15.220.438/0001-52	STONES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI				R\$ 5,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Itaperuna	Endereço: RODOVIA BR 356, 2355	Telefone: (21) 3363-7626	Email: avcontabil@gmail.com	
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 5,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
40.507.804/0001-04	INOVA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS EIRELI				R\$ 5,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636	Telefone: (15) 3113-1900 / (15) 3113-1500 / (15) 3113-1900	Email: inovaservicostecnicos@outlook.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.550.733/0001-08	AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					R\$ 5,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA PADRE JOSE GARZOTTI, 448	Nome de Contato: ANDRESSA	Telefone: (11) 5662-5035	Email: financeiro02@grupoambientalsp.com.br	
09.311.431/0001-43	VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					R\$ 5,78
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Mongaguá	Endereço: AVENIDA MARINA, 652	Telefone: (11) 2640-4064		Email: financeiro@vinservice.com.br	
19.092.349/0001-29	PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA					R\$ 5,94
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Tatuí	Endereço: RUA 07 DE MAIO, 783	Telefone: (11) 3835-8884		Email: financeiroefraim368@gmail.com	
26.427.482/0001-54	AGIL EIRELI					R\$ 5,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Itajaí	Endereço: R URUGUAI, 122			Telefone: (47) 9621-5798	
14.307.711/0001-18	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 5,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Nhandeara	Endereço: RUA JOAO BRESEGHELO, 354	Telefone: (17) 3472-3221		Email: rajbrasil@hotmail.com	
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 6,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: PEDRO GERALDI, 315		Nome de Contato: Douglas		Telefone: (18) 8141-2823	Email: corretasolucoes.servicos@gmail.com	
22.023.308/0001-95	SOMAR LM TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 6,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA SANTA HELENA, 909	Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (14) 3316-5958	Email: somarlm@hotmail.com	
11.770.200/0001-40	ESSENCIAL SISTEMA E SERVICOS DE FACILITIES LTDA					R\$ 6,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA AVIADOR GIL GUILHERME, 86	Nome de Contato: Geovane	Telefone: (11) 3360-4440	Email: eletronica@gdumulti.com.br	





Relatório de Cotação: cotação rápida 8034264

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 11:23:46 e 16/07/2025 11:24:37

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:24:54 (IP: 150.163.11.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 62	1	R\$ 20,88 (un)	-	R\$ 20,88	100%	R\$ 20,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Macau	NºPregão:900012025 UASG:158375	06/05/2025	R\$ 21,48
2	00.394.429/0014-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:900092024 UASG:120023	05/08/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 20,74

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	62649-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-852025-212025	21/05/2025	R\$ 21,87
2	MUNICIPIO DE ITAPEVA	03_2025_MUNICIPIO DE ITAPEVA	15/05/2025	R\$ 20,15
Valor Unitário				R\$ 21,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,82

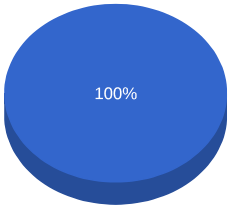
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,88

Valor Global: R\$ 20,88



Valor do item em relação ao total

1) serviço es...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza			
Preço Estimado: R\$ 20,88 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 20,88	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	a7 - área interna - banheiros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,48
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Macau	Data: 06/05/2025 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:158375 Lote/Item: /7 Ata: Link Ata Homologação: 25/06/2025 11:28 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 10.200 Unidade: METRO QUADRADO UF: RN
Objeto: Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - A7 - ÁREA INTERNA - BANHEIROS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.223.935/0001-06	BREMMER DIRANE RUFO	R\$ 18,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA JAPURA, 20
	Telefone: (92) 8449-8131	Email: bremmerufo@gmail.com
00.416.160/0001-16	SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 18,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA DOS LIRIOS, 170	Telefone: (84) 9478-9165	Email: santorini.m@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.866.515/0001-83 *VENCEDOR*	SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA				R\$ 18,62
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Patu	Endereço: R DR JOSE AUGUSTO, 26	Telefone: (84) 9907-3031	Email: siriuspatu@gmail.com	
48.019.122/0001-56	N T SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB				R\$ 18,85
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
02.633.186/0001-41	LANCER SERVICOS GERAIS LTDA.				R\$ 19,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: RUA MACAIBA, 53	Telefone: (11) 3337-3715		Email: elisangelasilva@grupojlr.net		
20.481.577/0001-70	R N FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 19,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AVENIDA CAPITAO MOR GOUVEIA, 3604	Nome de Contato: SERGIO	Telefone: (84) 3234-3700	Email: sergiorfarias72@hotmail.ocm
18.891.594/0001-33	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS EIRELI				R\$ 19,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1173	Telefone: (83) 8740-2493	Email: elitecgservicos@gmail.com	
12.993.119/0001-91	NORDESTE CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA				R\$ 19,77
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA DESEMBARGADOR REGULO TINOCO, 1341	Telefone: (84) 8896-1860	Email: adm.nordestemanutencao@gmail.com	
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA				R\$ 19,85
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: JOANA DARC, 5804	Telefone: (69) 9985-7880		Email: administrativo@umjservicosterceirizados.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL				R\$ 19,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA MONSENHOR BICALHO, 401	Telefone: (31) 3046-8517 / (31) 9343-2338	Email: prestacionalgestaopredial@hotmail.com	
17.310.879/0001-70	T M COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 20,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AC	Cidade: Sena Madureira	Endereço: QUADRA SCN QUADRA 5, 50	Telefone: (68) 9945-6109	Email: renatinho.contador@gmail.com	
00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA				R\$ 20,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Olinda	Endereço: AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 2339	Nome de Contato: Érika Virginia Mendes Alves	Telefone: (81) 3228-2482	Email: servitium@servitium.com.br
14.572.568/0001-91	PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 21,01
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: R CAPITAL JOVENAL FIGUEIREDO, 1406	Telefone: (21) 2602-9623/ (21) 3708-1839	Email: gammacont@uol.com.br	
14.037.553/0001-23	PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA				R\$ 21,07
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 36	Nome de Contato: debora Pereira Valerio	Telefone: (43) 3132-8481	Email: phoenixlimpeza@gmail.com
16.934.245/0001-26	MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 21,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 1150	Telefone: (41) 3094-7020	Email: multilimpservicos@yahoo.com.br	
01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				R\$ 21,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA Rua Sao Caetano, 359	Telefone: (81) 2101-7111		
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 21,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: PEDRO GERALDI, 315		Nome de Contato: Douglas		Telefone: (18) 8141-2823	Email: corretasolucoes.servicos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.596.552/0001-84	MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA				R\$ 21,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 13223	Nome de Contato: DIANA	Telefone: (71) 99224-8228	Email: financeiro@mega3construcao.com
10.335.606/0001-31	PHENIX TERCEIRIZACAO EIRELI				R\$ 21,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R PRINCESA ISABEL, 523	Telefone: (84) 3025-3794		Email: phenix.1033@hotmail.com
51.582.726/0001-10	ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: TANCREDO NEVES, 001632		Telefone: (71) 9267-2331		Email: alcservicoslimpezaltda@gmail.com	
04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: RUA ESTELITA CRUZ, 209	Telefone: (83) 3341-1700		Email: contabilidade@grupalaertasv.com.br
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Patrocínio	Endereço: AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520	Telefone: (34) 8826-2943		Email: hebraicadarocha@hotmail.com
46.781.889/0001-92	F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: SAO TOME, 378		Telefone: (84) 8694-0309		Email: fsterceirizacaoltida@gmail.com	
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Espírito Santo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	Telefone: (84) 3213-3285		Email: contabil@exatacnt.com.br
14.725.699/0001-61	LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: RUA GETULIO CAVALCANTE, 517	Telefone: (83) 8771-0983		Email: diegoramos03@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
31.748.238/0003-95	M J F DE CARVALHO				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.506.544/0001-34	MULTITECH ENGENHARIA DE SOLUCOES LTDA - EPP				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
08.720.790/0001-91	POLO ADMINISTRACAO LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Abadia de Goiás	Endereço: BLOCO CENTRO COMERCIAL BLOCO D, 109	Telefone: (62) 3295-7660	Email: polo.adm.operacional@gmail.com	
03.406.080/0001-78	SUDESTE TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
23.151.926/0001-83	TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZACOES LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Anápolis	Endereço: RUA MN 5, S/N	Telefone: (62) 3313-1862	Email: target.ans@gmail.com	
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com
27.571.784/0001-64	X4 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA				R\$ 21,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA ESTIVAS, 278	Telefone: (84) 4141-7338 / (84) 8778-6895	Email: x4terceirzacoes@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 34,45
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0014-25	Data: 05/08/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Conservação e Limpeza com fornecimentos de material e equipamentos para atender a Base Aérea de Salvador e o Grupo de Saúde de Salvador	Identificação: N°Pregão:900092024 / UASG:120023
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades - Área BASV: Área Interna - Banheiros Valor estimado: R\$ 21,0600 Critério de julgamento: Menor Preço	Homologação: 19/09/2024 17:28
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	Quantidade: 5.779
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
25.128.718/0001-99	HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI				R\$ 14,44
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	Telefone:
BA		Salvador		AVENIDA SAO RAFAEL, 1405	(71) 9224-8228
					Email:
					marcushupsel@globo.com

64.112.428/0001-09		VIVA SERVICOS LTDA		R\$ 14,62	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA NOVA TRINDADE, 10	Angela	(11) 2272-3890	comercial@vivaservicos.com

01.248.111/0001-84		EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA			R\$ 15,63
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO		Aparecida de Goiânia	RUA ANHANGA, SN	(62) 3280-2149	embrasg@embrasg.com.br

10.258.826/0001-09		AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA		R\$ 16,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:		Email:
ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501		(71) 9126-2107		amrconstrucoeseservicos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 16,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: PEDRO GERALDI, 315	Nome de Contato: Douglas		Telefone: (18) 8141-2823	Email: corretasolucoes.servicos@gmail.com		
13.515.708/0001-27	SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 16,66
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: RUA JOSE PILEGGI, 55	Nome de Contato: Paulo Sérgio da Silva	Telefone: (43) 9645-3666	Email: setebahia@yahoo.com	
24.892.087/0001-17	SPM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI					R\$ 17,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 1216	Telefone: (11) 3141-1918		Email: cafezeiro@terra.com.br	
70.190.889/0001-00	BANSERV BANCO DE SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA					R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
14.155.490/0001-00	FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					R\$ 18,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	Telefone: (48) 3733-3205		Email: thiago@lideranca.com.br	
39.837.316/0001-78	JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES					R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA JOAO OURO, 51	Telefone: (79) 9161-1111		Email: edgomes836@gmail.com	
15.220.438/0001-52	STONES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI					R\$ 19,02
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Itaperuna	Endereço: RODOVIA BR 356, 2355	Telefone: (21) 3363-7626		Email: avcontabil@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA				R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178	Telefone: (71) 3616-3019	Email: contabilidade@grupobraspe.com.br	
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE EIRELI				R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R VIGILATO JOSE DA CUNHA, 106-A	Telefone: (41) 9682-4682	Email: andriandrielle3@gmail.com	
07.887.934/0001-36	ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000786	Nome de Contato: Adriano	Telefone: (71) 3272-5492	Email: esfera.adriano@gmail.com
08.545.959/0001-14	TOTAL SUPP SUPORTE E SERVICOS LTDA				R\$ 20,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA LUIZ ANSELMO, 115	Telefone: (71) 3241-1383	Email: trilha@trilhacontabilidade.com.br	
21.157.411/0001-65	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMAOS ABREU LTDA				R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
32.475.132/0001-66	CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA				R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA OSWALDO BARBOSA, 115	Telefone: (11) 8143-7556	Email: jeronipaz@gmail.com	
18.804.276/0001-98	PS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AL	Cidade: Arapiraca	Endereço: R SAO DOMINGOS, 30	Telefone: (82) 8119-8220	Email: ps.servicos@bol.com.br	
14.061.065/0001-51	ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA				R\$ 21,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AL ARAGUAIA 2044, 2044	Telefone: (11) 4191-9650	Email: atendimento@elitefacility.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.468.832/0001-70	COENE GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 21,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA ELVIRA COELHO MACHADO, 146	Nome de Contato: MAYCON	Telefone: (67) 3213-1033	Email: novatecgestao@gmail.com	
37.763.946/0001-10	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA					R\$ 21,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
35.772.303/0001-07	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI					R\$ 21,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Nilópolis	Endereço: R AZELAIDE RODRIGUES DA SILVA, 168	Nome de Contato: Patrick	Telefone: (21) 3075-5856	Email: contato@hpsclean.com.br	
35.290.515/0001-58	SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 21,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
19.886.771/0001-56	SERVIT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 21,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883	Nome de Contato: Luiz	Telefone: (71) 3508-3501	Email: comercialservit@gmail.com	
04.374.998/0001-45	CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 23,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: RUA CARLOS DIAS DA SILVA, 69	Nome de Contato: Jone Lima Moreira	Telefone: (71) 3288-0212	Email: cretaservicos@cretaservicos.com.br	
28.175.158/0001-11	NFF CONSULTORIA LTDA					R\$ 27,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Tumiritinga
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG
Descrição: **Pinho em gel, 2 litros desinfetante com alto poder bactericida. garante excelentes resultados na limpeza E desinfecção de banheiros, áreas de serviços, quintais, locais usados por animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos.** - Pinho em gel, 2 litros desinfetante com alto poder bactericida. garante excelentes resultados na limpeza E desinfecção de banheiros, áreas de serviços, quintais, locais usados por animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos.

Data: 21/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 62649-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-852025-212025
Lote/Item: 46/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 28/05/2025 14:04
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 800
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.535.617/0001-09 *VENCEDOR*	SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo: LIDER Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 21,87

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,15

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Objeto: Funerária
Descrição: **SALA DE VELÓRIO - Deverá ter espaço adequado para acomodar as pessoas, boa ventilação para garantir o conforto e evitar a concentração de odores, iluminação adequada, banheiro em boa condição de higiene e funcionamento, mobília para acomodar as pessoas, a - SALA DE VELÓRIO - Deverá ter espaço adequado para acomodar as pessoas, boa ventilação para garantir o conforto e evitar a concentração de odores, iluminação adequada, banheiro em boa condição de higiene e funcionamento, mobília para acomodar as pessoas, acessibilidade, segurança (ex: extintores, saída de emergência) e boas condições de higiene e limpeza. A utilização do serviço deve ser feita em Blocos de 30min, com disponibilidade máxima de 12 horas por família**

Data: 15/05/2025 09:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 03_2025_MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Lote/Item: 1/10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 2.376
Unidade: Hora
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.816.004/0001-06 *VENCEDOR*	OSVALDO TEOBALDO & CIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 20,15





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 16/07/2025 11:24:37

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 16/07/2025 11:23:46

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 16/07/2025 11:24:35

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:24:54 (IP: 150.163.11.48)

Código Validação: NvujKRUU11klsWG5idjt%2bPgK9btOWaFOFWavoSCtskIpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsWG5idjt%252bPgK9btOWaFOFWavoSCtskIpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034265

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 11:27:33 e 16/07/2025 11:28:12

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:28:47 (IP: 150.163.11.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 199	1	R\$ 0,64 (un)	-	R\$ 0,64	100%	R\$ 0,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	NºPregão:900742024 UASG:180158	21/10/2024	R\$ 0,60
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	NºPregão:900572024 UASG:180158	18/10/2024	R\$ 0,68
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	NºPregão:900182024 UASG:180373	19/09/2024	R\$ 0,66
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIR.ENS.-REG.BRAGANCA PTA	NºPregão:900062024 UASG:080300	19/08/2024	R\$ 0,61
Valor Unitário				R\$ 0,64

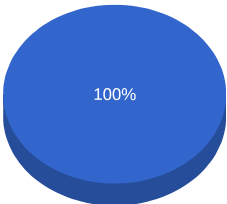
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,64

Valor Global: R\$ 0,64

Valor do item em relação ao total

1) serviço es...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 0,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço especializado de limpeza - areas externas, limpeza predial - varricao de passeios e arruamentos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,60
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	Data: 21/10/2024 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:900742024 / UASG:180158 Lote/Item: /5 Ata: N/A Homologação: 19/11/2024 07:55 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 960 Unidade: M2 UF: SP
Objeto: Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial da sede da 4ª CIA/PM do 15º BPM/I.	
Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - 44 horas semanais diurnas -VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	
CatSer: 24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.121.053/0001-99	VERITAS FACILITIES LTDA	R\$ 0,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Lucélia	Endereço: RUA STA CRUZ, 2187
Telefone: (18) 3880-0599		Email: comercial@veritasfacilities.com.br

14.810.157/0001-97	FACILITY CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 0,33
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TOMAS JUSTINO RODRIGUES, 11
Nome de Contato: NOEL		Telefone: (11) 3796-7558
		Email: comercial@facilitycleansp.com.br

23.093.026/0001-27	DLX REPRESENTACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 0,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

42.368.913/0001-05	3J SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI	R\$ 0,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 0,46
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Bernardo do Campo	Endereço: RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88	Nome de Contato: Francisco Antonio	Telefone: (11) 3428-9485	Email: mabgoperacional@gmail.com	
39.298.324/0001-93	PROLIMP SERVICOS E SANEAMENTO LTDA					R\$ 0,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA					R\$ 0,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
31.188.368/0001-59	ROSANA FORTES					R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA FRITZ JACOBS, 490	Telefone: (17) 9792-7442	Email: heltonhsp@hotmail.com		
09.438.152/0001-45	IMPERIO X SERVICOS E COMERCIO LTDA					R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA DAS ACACIAS, 203	Telefone: (19) 3462-8819	Email: imperioservicosterceirizados@yahoo.com.br		
48.240.374/0001-00	OLIVEIRA PRESTADORA					R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
39.298.316/0001-47	BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 0,53
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
22.895.660/0001-10	MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 0,53
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Monte Mor	Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (19) 9831-0611	Email: montclean.licitacao@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.812.709/0001-24	ALAR PRIME TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA					R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA RIACHUELO, 326	Nome de Contato: Maria	Telefone: (11) 3112-1470	Email: financeiro.alar2015@gmail.com	
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI					R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Bernardo do Campo	Endereço: RUA ROSA ROSALEM DARE (VL ANGELINA), 40		Telefone: (11) 4209-4893	Email: geison.rosario@gmail.com	
36.430.656/0001-91	JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA ME					R\$ 0,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
26.263.520/0001-80	ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI					R\$ 0,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Pitangueiras	Endereço: RUA ALAGOAS, 419		Telefone: (16) 3952-2790	Email: robermazer@uol.com.br	
30.070.260/0001-02	C5S CONSERVACAO & FACILITIES EIRELI					R\$ 0,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ISABEL DE CASTELA, 445		Telefone: (11) 2548-1327	Email: administrativo@c5s.com.br	
21.804.008/0001-80	NAF SERVICES LTDA					R\$ 0,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
07.363.046/0001-14	SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA					R\$ 0,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: RUA ORQUIDEA, 132			Telefone: (11) 2091-8857		Email: comercial@gruposanteservicos.com.br	
27.101.933/0001-21	G3 SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: FORTUNATO FRASCA, 600			Telefone: (16) 3202-5323		Email: disklimpeza10@terra.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1334	Telefone: (16) 3751-1660	Email: escritorio@saidcontabilidade.com	
08.731.265/0001-71	AC GONTIJO - GESTAO EM TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL				R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA MONSENHOR BICALHO, 401	Telefone: (31) 3046-8517 / (31) 9343-2338	Email: prestacionalgestaopredial@hotmail.com	
30.090.504/0001-00	ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA				R\$ 0,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
46.781.889/0001-92	F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 0,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: SAO TOME, 378		Telefone: (84) 8694-0309		Email: fsterceirizaolta@gmail.com	
50.584.141/0001-77	A. D. MARCONDES LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	Telefone: (11) 4287-4902	Email: connectedprodutoseservicos@gmail.com	
19.823.663/0001-34	FLMP SERV MANUTENCAO E FACILITIES LTDA.				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.396.907/0001-38	GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R CARLOS FACCHINA, 990	Telefone: (11) 5623-4887	Email: consult.rocha@gmail.com		
41.837.904/0001-53	ALL SERVICES LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Fazenda Rio Grande	Endereço: RUA ALBATROZ, 265	Nome de Contato: FRANCISCO	Telefone: (41) 3060-6418	Email: adm@allservicesltda.com.br	
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501			Telefone: (71) 9126-2107		Email: amrconstrucoeseservicos@gmail.com	
37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: GO	Cidade: Uruaçu	Endereço: RUA 02, SN	Telefone: (62) 8254-4926		Email: mariliarlimaadv@gmail.com	
09.465.148/0001-76	LIDER EIRELI					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R JOAO PESSOA, 219	Telefone: (84) 8738-1114		Email: liderservicosterceirizados@gmail.com	
54.147.171/0001-77	LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
55.264.215/0001-01	MACHADO & SCHIO LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
02.067.831/0001-06	PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: AVENIDA DOUTOR MARCOS DE PAULA RAPHAEL, 6-35	Nome de Contato: DAVI JUSTINO	Telefone: (14) 3021-2015	Email: prestac@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.286.642/0001-49	UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: BA Salvador AVENIDA TANCREDO NEVES, 939 MARIANA (71) 99118-8654 contato.valex@gmail.com						
26.985.033/0001-21	JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP Marília RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96 (14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958 eficazialimpeza@hotmail.com						

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	Data: 18/10/2024 08:00
Objeto: Serviço de limpeza, asseio e conservação predial - Sede 1ª Companhia do 3º BPMI – Ribeirão Preto/SP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - 44 Horas Semanais Diurnas - Varrição de passeios e arruamentos Valor estimado: R\$ 0,7000 Critério de julgamento: Menor Preço	SRP: NÃO
CatSer: 24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	Identificação: N°Pregão:900572024 / UASG:180158
	Lote/Item: /5
	Ata: N/A
	Homologação: 19/11/2024 09:34
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 580
	Unidade: M2
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
53.207.720/0001-99	53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES		R\$ 0,26
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada			
Endereço: JOAO DE BARROS, 155		Telefone: (11) 5686-8777	Email: eld.servicosadm@gmail.com
23.851.977/0001-18	GT TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada			
Endereço: ,			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA				R\$ 0,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Botucatu	Endereço: R AMERICO BUCHIGNANI, 23	Telefone: (14) 9643-7960	Email: futurarepresentacoesnegocios@gmail.com	
55.264.215/0001-01	MACHADO & SCHIO LTDA				R\$ 0,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.810.157/0001-97	FACILITY CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TOMAS JUSTINO RODRIGUES, 11	Nome de Contato: NOEL	Telefone: (11) 3796-7558	Email: comercial@facilitycleansp.com.br
39.298.324/0001-93	PROLIMP SERVICOS E SANEAMENTO LTDA				R\$ 0,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.895.660/0001-10	MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Monte Mor	Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (19) 9831-0611	Email: montclean.licitacao@gmail.com
23.093.026/0001-27	DLX REPRESENTACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
54.147.171/0001-77	LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA				R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.286.642/0001-49	UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV				R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
36.430.656/0001-91	JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA ME				R\$ 0,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
21.804.008/0001-80	NAF SERVICES LTDA				R\$ 0,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
39.298.316/0001-47	BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
30.070.260/0001-02	C5S CONSERVACAO & FACILITIES EIRELI				R\$ 0,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ISABEL DE CASTELA, 445	Telefone: (11) 2548-1327	Email: administrativo@c5s.com.br	
31.188.368/0001-59	ROSANA FORTES				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA FRITZ JACOBS, 490	Telefone: (17) 9792-7442	Email: heltonhsp@hotmail.com	
27.101.933/0001-21	G3 SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: FORTUNATO FRASCA, 600	Telefone: (16) 3202-5323		Email: disklimpeza10@terra.com.br		
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA MONSENHOR BICALHO, 401	Telefone: (31) 3046-8517 / (31) 9343-2338	Email: prestacionalgestaopredial@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
46.617.905/0001-06	REI DA TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,60
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
42.368.913/0001-05	3J SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI				R\$ 0,61
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
38.147.648/0001-68	ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,61
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R MARIA ROSCHEL, 19	(11) 3473-9333	reis.evaldo@hotmail.com	
26.263.520/0001-80	ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI				R\$ 0,63
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Pitangueiras	RUA ALAGOAS, 419	(16) 3952-2790	robermazer@uol.com.br	
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,64
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88	Francisco Antonio	(11) 3428-9485	mabgoperacional@gmail.com
07.363.046/0001-14	SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA				R\$ 0,64
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
RUA ORQUIDEA, 132	(11) 2091-8857		comercial@gruposanteservicos.com.br		
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 0,67
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA ROSA ROSALEM DARE (VL ANGELINA), 40	(11) 4209-4893	geison.rosario@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.326.522/0001-13	PRIORIZA ADMINISTRACAO E ZELADORIA LTDA				R\$ 0,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.307.711/0001-18	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA				R\$ 0,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Nhandeara	Endereço: RUA JOAO BRESEGHELO, 354	Telefone: (17) 3472-3221	Email: rajbrasil@hotmail.com	
50.584.141/0001-77	A. D. MARCONDES LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
08.731.265/0001-71	AC GONTIJO - GESTAO EM TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
28.505.555/0001-04	ALERTY SERVICOS DE PORTARIA LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501		Telefone: (71) 9126-2107		Email: amrconstrucoeseservicos@gmail.com	
32.137.670/0001-40	DCTRL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VISC DE INHOMERIM, 570	Telefone: (11) 6898-0836	Email: disneimelo@hotmail.com	
37.303.141/0001-93	RMS ECOLOGY EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Uruaçu	Endereço: RUA 02, SN	Telefone: (62) 8254-4926	Email: mariliarlimaadv@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.033.439/0001-28	FENIX FACILITIES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AVAREMOTEMO, 130	Telefone: (11) 3472-9116	Email: fenixfacilities@gmail.com	
19.823.663/0001-34	FLMP SERV MANUTENCAO E FACILITIES LTDA.				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
48.024.746/0001-61	GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
11.396.907/0001-38	GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R CARLOS FACCHINA, 990	Telefone: (11) 5623-4887	Email: consult.rocha@gmail.com	
06.338.601/0001-95	JARDINA SERVICOS E COMERCIO DE PLANTAS EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Descalvado	Endereço: R ANGELO JOAO RUSCA, 369	Telefone: (19) 4103-3859/ (19) 9696-1012	Email: licitacoes@grupoftj.com.br	
25.031.633/0001-98	JWLIMP LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
33.371.411/0001-42	MP FACILITIES EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: R ALFREDO RUIZ QUADRA, 12-76	Telefone: (11) 3599-5680	Email: fernando@contabilidadeafl.com.br	
35.875.841/0001-27	NMR FLOR DE LOTUS SERVICOS E TERCERIZACAO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
20.741.876/0001-04	PIL SERVICOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Mairinque	Endereço: R 9 DE JULHO, 140	Telefone: (11) 4708-2906	Email: pelica@mkcidade.com.br		
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1334	Telefone: (16) 3751-1660	Email: escritorio@saidcontabilidade.com		
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com	
19.121.053/0001-99	VERITAS FACILITIES LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Lucélia	Endereço: RUA STA CRUZ, 2187	Telefone: (18) 3880-0599	Email: comercial@veritasfacilities.com.br		
02.067.831/0001-06	PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA					R\$ 1,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: AVENIDA DOUTOR MARCOS DE PAULA RAPHAEL, 6-35	Nome de Contato: DAVI JUSTINO	Telefone: (14) 3021-2015	Email: prestac@hotmail.com	
21.782.139/0001-04	D & C ENGENHARIA E SERVICOS LTDA					R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Sebastião	Endereço: RUA STANLEY FRAGEL MADEIRA, 165	Telefone: (12) 3862-0622/ (12) 9616-5919	Email: eng.gabrieldomingos@gmail.com		
53.318.426/0001-54	MILU LIMPADORA GERAL LTDA					R\$ 7,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
26.985.033/0001-21	JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 10,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96	Telefone: (14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958	Email: eficacialimpeza@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			R\$ 1.000.000,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PEDRO GERALDI, 315		Douglas	(18) 8141-2823	corretasolucoes.servicos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	Data: 19/09/2024 08:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para as sedes da 2ª e 5ª Cias do 2º BPM/I sediadas em Penápolis/SP e Guararapes/SP.	Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:180373
	Lote/Item: /13
	Ata: N/A
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras	Homologação: 16/10/2024 10:13
Necessidades. - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas varrições de passeios e arruamentos. Valor estimado: R\$ 0,7000 Critério de julgamento: Menor Preço	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 561
	Unidade: M2
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
39.298.324/0001-93	PROLIMP SERVICOS E SANEAMENTO LTDA		R\$ 0,40	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,44	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R AMERICO BUCHIGNANI, 23	(14) 9643-7960	futarepresentacoesnegocios@gmail.com
35.903.212/0001-63	MCO FABRICA, COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,45	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
23.009.476/0001-99	M.C.CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI		R\$ 0,48	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Poá	RUA ARARAQUARA, 689	(11) 9560-1785 / (11) 4759-2312 / (11) 4759-5200	forcesegurancaeservicos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.121.053/0001-99	VERITAS FACILITIES LTDA				R\$ 0,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Lucélia	Endereço: RUA STA CRUZ, 2187	Telefone: (18) 3880-0599	Email: comercial@veritasfacilities.com.br	
07.105.705/0001-12	ARACA MAO-DE-OBRA EM SANEAMENTO E HIGIENIZACAO LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: RUA OIAPOQUE, 162	Telefone: (18) 3624-9774	Email: aracalimpezaeportaria@hotmail.com	
35.620.354/0001-13	GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: PEDRO GERALDI, 315		Nome de Contato: Douglas		Telefone: (18) 8141-2823	Email: corretasolucoes.servicos@gmail.com
14.810.157/0001-97	FACILITY CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TOMAS JUSTINO RODRIGUES, 11	Nome de Contato: NOEL	Telefone: (11) 3796-7558	Email: comercial@facilitycleansp.com.br
30.736.758/0001-53	C M B LIMPEZA LTDA				R\$ 0,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Jaboticabal	Endereço: ALAMEDA SILVIO BORSARI, 200	Nome de Contato: Cristiane	Telefone: (11) 91159-7465	Email: cmbfacilities01@gmail.com
50.584.141/0001-77	A. D. MARCONDES LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.895.660/0001-10	MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Monte Mor	Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (19) 9831-0611	Email: montclean.licitacao@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.023.308/0001-95	SOMAR LM TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA SANTA HELENA, 909	Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (14) 3316-5958	Email: somalrm@hotmail.com	
31.439.643/0001-60	LUCIANA GONCALVES DE CARVALHO NEVES					R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL					R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RUA MONSENHOR BICALHO, 401	Telefone: (31) 3046-8517 / (31) 9343-2338		Email: prestacionalgestaopredial@hotmail.com	
08.245.270/0001-74	FORTE PADRAO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 0,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA DR PAULO CARNEIRO MAIA, 220	Telefone: (11) 2011-7757		Email: fortepadraoservicos@gmail.com	
54.147.171/0001-77	LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 0,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					R\$ 0,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: BC DA UNIAO, 2382	Telefone: (92) 3361-3630		Email: manacapurulimpeza@yahoo.com	
46.278.422/0001-24	COMSEP - COMPANHIA DE SERVICOS PADRONIZADOS LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
00.474.357/0001-01	CRS LIMPEZA LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES, 555		Telefone: (19) 9907-9887		Email: diretoria@crslimpeza.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
31.188.368/0001-59	ROSANA FORTES				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA FRITZ JACOBS, 490	Telefone: (17) 9792-7442	Email: heltonhsp@hotmail.com	
23.093.026/0001-27	DLX REPRESENTACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
20.033.439/0001-28	FENIX FACILITIES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AVAREMOTEMO, 130	Telefone: (11) 3472-9116	Email: fenixfacilities@gmail.com	
20.229.586/0001-78	LLX SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA S SEBASTIAO, 820	Telefone: (11) 5588-5002	Email: legal@llxconsultoria.com.br	
55.264.215/0001-01	MACHADO & SCHIO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Assis	Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 720	Telefone: (44) 9123-3022	Email: contato.multservterceirizacao@gmail.com	
02.246.641/0001-56	SUPER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: AVENIDA PDE ARLINDO VIEIRA, 1525	Telefone: (11) 9460-7979	Email: regiane_candido@yahoo.com.br	
37.643.420/0001-04	SUPRASERV SERVICO AVANÇADO EIRELI				R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Dracena	Endereço: R MACEIO, 204	Telefone: (18) 9796-1196	Email: supra@supraserv.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA			R\$ 20,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:		Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		(61) 9351-5731		unityservicosdf@gmail.com
26.985.033/0001-21	JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA			R\$ 100,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Marília	RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96	(14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958	eficacialimpeza@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIRENS.-REG.BRAGANCA PTA	Data: 19/08/2024 08:00
Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Serviço Especializado de Limpeza - AREAS EXTERNAS, LIMPEZA PREDIAL - VARRICAO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	SRP: NÃO
CatSer: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza	Identificação: N°Pregão:900062024 / UASG:080300
	Lote/Item: /5
	Ata: N/A
	Homologação: 02/09/2024 14:03
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 99.959
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
46.278.422/0001-24	COMSEP - COMPANHIA DE SERVICOS PADRONIZADOS LTDA			R\$ 0,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
26.985.033/0001-21	JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA			R\$ 0,31
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA GUIRO SHIMABUKURO, 96	Telefone: (14) 9632-5046 / (14) 3316-5958 / (16) 3316-5958	Email: eficacialimpeza@hotmail.com

18.549.343/0001-75		THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851		R\$ 0,33	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final												
50.584.141/0001-77	A. D. MARCONDES LTDA				R\$ 0,35												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,																	
36.955.215/0001-03	ELIANE MARIA SOUZA PROTO 94821003104				R\$ 0,37												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,																	
54.147.171/0001-77	LIMA LISBOA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,39												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,																	
42.368.913/0001-05	3J SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI				R\$ 0,41												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,																	
38.147.648/0001-68	ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,41												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>SP</td><td>São Paulo</td><td>R MARIA ROSCHEL, 19</td><td>(11) 3473-9333</td><td>reis.evaldo@hotmail.com</td></tr></table>						Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	SP	São Paulo	R MARIA ROSCHEL, 19	(11) 3473-9333	reis.evaldo@hotmail.com		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:													
SP	São Paulo	R MARIA ROSCHEL, 19	(11) 3473-9333	reis.evaldo@hotmail.com													
39.298.316/0001-47	BL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,42												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,																	
22.895.660/0001-10	MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,42												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Nome de Contato:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>SP</td><td>Monte Mor</td><td>RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682</td><td>Anderson</td><td>(19) 9831-0611</td><td>montclean.licitacao@gmail.com</td></tr></table>						Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	SP	Monte Mor	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Anderson	(19) 9831-0611	montclean.licitacao@gmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:												
SP	Monte Mor	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682	Anderson	(19) 9831-0611	montclean.licitacao@gmail.com												
26.263.520/0001-80	ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI				R\$ 0,43												
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table><tr><td>Estado:</td><td>Cidade:</td><td>Endereço:</td><td>Telefone:</td><td>Email:</td></tr><tr><td>SP</td><td>Pitangueiras</td><td>RUA ALAGOAS, 419</td><td>(16) 3952-2790</td><td>robermazer@uol.com.br</td></tr></table>						Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	SP	Pitangueiras	RUA ALAGOAS, 419	(16) 3952-2790	robermazer@uol.com.br		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:													
SP	Pitangueiras	RUA ALAGOAS, 419	(16) 3952-2790	robermazer@uol.com.br													



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.810.157/0001-97	FACILITY CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA TOMAS JUSTINO RODRIGUES, 11	NOEL	(11) 3796-7558	comercial@facilitycleansp.com.br
24.535.399/0001-73	FC CLEAN SERVICOS DE HIGIENIZACAO E TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI				R\$ 0,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R FREDERICO RENE DE JAEGBER, 1077	(11) 2384-9444	comercialpublico.fcclean@gmail.com	
16.980.176/0001-97	PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS EIRELI				R\$ 0,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R VERGUEIRO, 6255	(11) 5068-1212	pegasusoperacional@gmail.com	
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 0,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA ROSA ROSALEM DARE (VL ANGELINA), 40	(11) 4209-4893	geison.rosario@gmail.com	
46.757.933/0001-29	JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Sebastião	R ABELARDO DE MORAES, 204	(13) 9613-6918	jabezservicos@gmail.com	
08.892.079/0001-14	TCN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,50
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV RIO BRANCO, 211	(11) 8332-8249/ (11) 5798-3281	tcnsvicos@gmail.com	
32.137.670/0001-40	DCTRL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA VISC DE INHOMERIM, 570	(11) 6898-0836	disneimelo@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.093.026/0001-27	DLX REPRESENTACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
74.536.996/0001-90	EMPRESA LIMPADORA AGUAI LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA VICHY, 427 Telefone: (11) 3686-6270 Email: aguaiservicos@gmail.com					
35.620.354/0001-13	GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
46.208.910/0001-65	NICE CLEAN LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: R MARIA HELENA, 324 Telefone: (11) 3213-3360 Email: mbraz0406@gmail.com					
13.441.397/0001-07	SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA				R\$ 0,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
36.430.656/0001-91	JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA ME				R\$ 0,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Bernardo do Campo Endereço: RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88 Nome de Contato: Franscisco Antonio Telefone: (11) 3428-9485 Email: mabgoperacional@gmail.com					
04.597.690/0001-69	RBW DO BRASIL TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,52
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Mauá Endereço: R REGINA DALBONI, 458 Telefone: (11) 4513-5929 Email: flavio@escritoriocontabiletica.com.br					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.661.260/0001-82	ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,52
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: RUA GABRIELINA LOYOLA JUNQUEIRA, 624	Telefone: (35) 3721-4476	Email: diretoria@ultraservicos.srv.br	
02.246.641/0001-56	SUPER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,53
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: AVENIDA PDE ARLINDO VIEIRA, 1525	Telefone: (11) 9460-7979	Email: regiane_candido@yahoo.com.br	
21.435.891/0001-89	JCR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 0,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Sorocaba	Endereço: R JOAO DE ALMEIDA, 179	Telefone: (15) 3232-2806	Email: contato@tempoassessoria.com.br	
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 0,54
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1334	Telefone: (16) 3751-1660	Email: escritorio@saidcontabilidade.com	
34.761.527/0001-50	HCS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R LUIS CORREIA DE MELO, 92	Telefone: (11) 5555-2445	Email: hcsservicoss@gmail.com	
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA				R\$ 0,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
00.550.733/0001-08	AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA PADRE JOSE GARZOTTI, 448	Nome de Contato: ANDRESSA	Telefone: (11) 5662-5035	Email: financeiro02@grupoambientalsp.com.br
21.804.008/0001-80	NAF SERVICES LTDA				R\$ 0,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.286.642/0001-49	UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV				R\$ 0,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
09.311.431/0001-43	VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 0,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Mongaguá	Endereço: AVENIDA MARINA, 652	Telefone: (11) 2640-4064	Email: financeiro@vinservice.com.br	
32.475.132/0001-66	CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA OSWALDO BARBOSA, 115	Telefone: (11) 8143-7556	Email: jeronipaz@gmail.com	
48.280.734/0001-06	FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Botucatu	Endereço: R AMERICO BUCHIGNANI, 23	Telefone: (14) 9643-7960	Email: futurarepresentacoesnegocios@gmail.com	
07.363.046/0001-14	SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: RUA ORQUIDEA, 132		Telefone: (11) 2091-8857		Email: comercial@gruposanteservicos.com.br	
22.023.308/0001-95	SOMAR LM TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 0,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: RUA SANTA HELENA, 909	Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (14) 3316-5958	Email: somalrm@hotmail.com
14.444.091/0001-69	VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA				R\$ 0,61
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA AZEVEDO SOARES, 294	Telefone: (11) 3337-4503	Email: comercial@grupoverssat.com.br	
19.092.349/0001-29	PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA				R\$ 0,62
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Tatuí	Endereço: RUA 07 DE MAIO, 783	Telefone: (11) 3835-8884	Email: financeiroefraim368@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 0,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
14.307.711/0001-18	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 0,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Nhandeara Endereço: RUA JOAO BRESEGHELO, 354 Telefone: (17) 3472-3221 Email: rajbrasil@hotmail.com						
19.428.087/0001-20	CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA					R\$ 0,64
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA IPANEMA, 708 Nome de Contato: RODRIGO Telefone: (11) 2501-1033 Email: comercial@clean4.com.br						
26.427.482/0001-54	AGIL EIRELI					R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Itajaí Endereço: R URUGUAI, 122 Telefone: (47) 9621-5798						
10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA					R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 Telefone: (71) 9126-2107 Email: amrconstrucoeseservicos@gmail.com						
11.770.200/0001-40	ESSENCIAL SISTEMA E SERVICOS DE FACILITIES LTDA					R\$ 0,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA AVIADOR GIL GUILHERME, 86 Nome de Contato: Geovane Telefone: (11) 3360-4440 Email: eletronica@gdumulti.com.br						
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL					R\$ 0,66
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: RUA MONSENHOR BICALHO, 401 Telefone: (31) 3046-8517 / (31) 9343-2338 Email: prestacionalgestaopredial@hotmail.com						
40.507.804/0001-04	INOVA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS EIRELI					R\$ 0,68
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636 Telefone: (15) 3113-1900 / (15) 3113-1500 / (15) 3113-1900 Email: inovaservicostecnicos@outlook.com						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
21.567.353/0001-48	PLS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA					R\$ 0,68
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SAO GUILHERME, 22	Nome de Contato: Andressa	Telefone: (11) 2478-4018	Email: financeiro2@grupoambientalsp.com.br	
00.474.357/0001-01	CRS LIMPEZA LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES, 555			Telefone: (19) 9907-9887		Email: diretoria@crslimpeza.com.br	
01.397.574/0001-08	SR SECURITY SYSTEM LTDA					R\$ 0,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA VISC DE ITABORAI, 269	Telefone: (11) 2148-0455		Email: sabio@sabiocontabil.com.br	
13.515.708/0001-27	SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 0,73
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: RUA JOSE PILEGGI, 55	Nome de Contato: Paulo Sérgio da Silva	Telefone: (43) 9645-3666	Email: setebahia@yahoo.com	
66.606.971/0001-98	CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVICOS LTDA					R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Presidente Prudente	Endereço: RUA CASTRO ALVES, 165	Telefone: (18) 3908-5218		Email: contato@escritoriopremier.com.br	
17.359.384/0001-36	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: PEDRO GERALDI, 315		Nome de Contato: Douglas		Telefone: (18) 8141-2823	Email: corretasolucoes.servicos@gmail.com	
15.284.363/0001-73	E. L. CORREA LTDA					R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AP	Cidade: Santana	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	Nome de Contato: EDIR	Telefone: (96) 99144-3394	Email: edirlc@hotmail.com	
14.071.099/0001-27	FORMA SOLUCOES DE INFRA- ESTRUTURA LTDA.					R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
25.031.633/0001-98	JWLIMP LTDA				R\$ 0,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.563.775/0001-80	ADAPT- SOLUCOES SOB MEDIDA LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Lourenço da Serra	Endereço: 10A RUA HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO, 270	Telefone: (11) 4612-0451/ (11) 7090-2040	Email: alessandro@cmaiscontabil.com.br	
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA GERONCIO THIVES, 196	Telefone: (48) 3346-7887	Email: sirilo@grupoadservi.com.br	
16.647.297/0001-11	AVANCO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Paracatu	Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 161	Telefone: (38) 9171-2637	Email: avanco.dias@yahoo.com.br	
17.784.050/0001-00	AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV PAULA FERREIRA, 407	Telefone: (11) 2647-2012	Email: antonia@avcp.com.br	
22.233.584/0001-88	DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R C 77, 121	Telefone: (62) 8460-3547	Email: contato@grupodrw.com	
10.573.961/0001-49	ECOGREEN SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: R PEDRO DELFIUME, 2-29	Telefone: (14) 9621-8080	Email: ecogreen.solucoesambientais@hotmail.com	
48.680.064/0001-07	FCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.033.439/0001-28	FENIX FACILITIES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AVAREMOTEMO, 130	Telefone: (11) 3472-9116	Email: fenixfacilities@gmail.com	
27.675.373/0001-19	LAS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA BRIG LUIS ANTONIO, 2504	Telefone: (11) 5078-6565	Email: societario@pmconsult.com.br	
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	Telefone: (11) 4243-7657	Email: vilma@lineservice.com.br	
20.229.586/0001-78	LLX SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA S SEBASTIAO, 820	Telefone: (11) 5588-5002	Email: legal@llxconsultoria.com.br	
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Araucária	Endereço: RUA DOM PEDRO I, 752	Nome de Contato: CARLOS	Telefone: (41) 3607-2988	Email: comercial@produserv.com.br
30.985.322/0001-06	REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
15.220.438/0001-52	STONES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Itaperuna	Endereço: RODOVIA BR 356, 2355	Telefone: (21) 3363-7626	Email: avcontabil@gmail.com	
46.755.805/0001-46	SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: União da Vitória	Endereço: R MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN, 205	Telefone: (42) 3522-3782/ (0000) 0000-0000	Email: paulo.contabil@waw.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com	
19.121.053/0001-99	VERITAS FACILITIES LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Lucélia	Endereço: RUA STA CRUZ, 2187	Telefone: (18) 3880-0599	Email: comercial@veritasfacilities.com.br		
12.448.019/0001-84	W.A. AMBIENTAL & SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA					R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA AMELIA HUMMEL BERUEZZO, 349	Nome de Contato: ANGELA	Telefone: (11) 2345-7463	Email: waambiental@gmail.com	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					R\$ 0,97
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	Telefone: (48) 3733-3205	Email: thiago@lideranca.com.br		
10.554.237/0001-78	CONSERVADORA NOVA CANAA LTDA					R\$ 1,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Taboão da Serra	Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 209	Telefone: (11) 4701-8506	Email: conservadoracanaa@terra.com.br		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA					R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		Telefone: (61) 9351-5731		Email: unityservicosdf@gmail.com		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 16/07/2025 11:27:33

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 8034266

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 11:30:34 e 16/07/2025 11:31:13

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:31:44 (IP: 150.163.11.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviço de limpeza e conservação - esquadrias externas - outras necessidades - outra produtividade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 135	1	R\$ 1,38 (un)	-	R\$ 1,38	100%	R\$ 1,38

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.544/0096-46 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceara	NºPregão:900162025 UASG:257033	20/03/2025	R\$ 1,45
2	10.839.508/0001-31 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Roraima	NºPregão:900292025 UASG:158152	17/03/2025	R\$ 1,32
3	10.839.508/0001-31 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Roraima	NºPregão:900292025 UASG:158152	17/03/2025	R\$ 1,39
4	00.394.429/0014-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:900092024 UASG:120023	05/08/2024	R\$ 1,35
Valor Unitário				R\$ 1,38

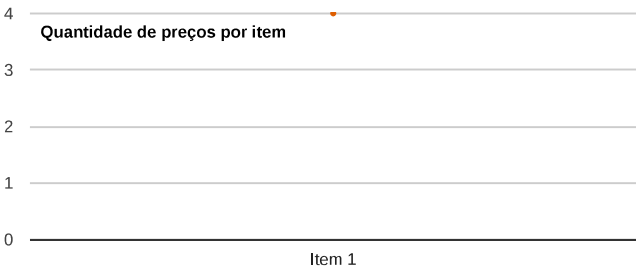
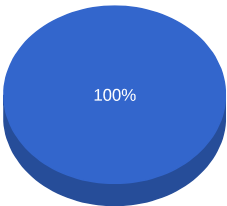
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,38

Valor Global: R\$ 1,38

Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviço de limpeza e conservação - esquadrias externas - outras necessidades - outra produtividade

Preço Estimado: R\$ 1,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de limpeza e conservação - esquadrias - 44 horas semanais diurnas - produtividade 300 a 380 m²	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0096-46

Data: 20/03/2025 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceara

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de Limpeza, Conservação e Higienização (Grupos 1, 2 e 3), com fornecimento de materiais; e aquisição de de materiais de higiene pessoal (grupo 4). Para Polos Base e Unidades Básicas de Saúde nas quais o DSEL-CE possui atuação, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Identificação: NºPregão:900162025 / UASG:257033

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 23/04/2025 10:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: **Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade** - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - 46m² -Outras Necessidades - Outra Produtividade - Polo Base de Maracanaú - CE.

Quantidade: 552

Unidade: METRO QUADRADO

UF: CE

CatSer: **24112** - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.220.820/0001-03	40.220.820 NAIARA OLIVEIRA SARDINHA	R\$ 1,20
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
37.846.199/0001-83	M L ROCHA	R\$ 1,31
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 61
Telefone:	Email:	
(82) 9109-7300	krochas@gmail.com	
01.687.204/0001-05	PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 1,33
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA, 2021
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
IZABELE	(85) 9163-8364	licita.prataservicos@gmail.com



Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:31:44 (IP: 150.163.11.48)

Código Validação: NvuJKRUU11klsWG5idjt%2bPgK9btOWaFO%2fSJoqXpN2aApXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvuJKRUU11klsWG5idjt%252bPgK9btOWaFO%252fSJoqXpN2aApXd4inpNc5Q%253d%253d>

2 / 22